



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO QUARTA - FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2014 Nº 2534 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	17
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.	
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	22
Sec. de Estado de Justiça.....	27
Defensoria Pública	27
Secretaria de Estado de Finanças.....	29
Sec. de Assistência Social.....	30
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	30
Departamento de Estradas de Rodagem..	30
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	31
Assembleia Legislativa.....	32
Prefeitura Municipal da Capital....	34
Prefeituras Municipais do Interior	34
Camaras Municipais do Interior	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2875/GAB/SEDUC, de 7.8.2014 e Ofício DIRPRE n. 351/SOPH, de 30.7.2014,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2014, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, o servidor ALVORINO SOLARIN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300053444, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 137/2013-GG/RO, de 5.9.2013 e Boletim de Pessoal n. 90 – CGAP/SPOA/SE/MAPA, de 25.11.2013,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente, até 31 de agosto de 2013, do servidor ANTONIO DEUSEMINIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Classe S, Padrão IV, Siape n. 0032059, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, lotado na CEPLAC/RO, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos
DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2834/GAB/SEDUC, de 7.8.2014, Ofício n. 1957/SRH/SEAS, de 6.8.2014 e Requerimento/2014, de 1.8.2014,

Considerando a Retificação do nome do servidor através do Decreto de 9.5.2014,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 31 de julho de 2014, os termos do Decreto de 2.4.2014, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2014, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2014, do servidor ALVORINO SOLARIM DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300053444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de agosto de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1937/2014/SEGG, de 28.7.2014, Ofício n. 2581/2014/GAB/SEDUC, de 15.7.2014, Ofício n. 1504/2014/SEGG, de 3.6.2014 e Ofício n. 228/2014/GP, de 30.5.2014,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2014, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, a servidora PAULA EMANUELA UNSER MOTTA, Técnico Educacional N II, Matrícula n. 300112401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional da 14ª Região – TRT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 124/2014/GAB/DPE, de 31.7.2014,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 1º de agosto de 2014, do Decreto de 12.12.2013, que Prorrogou a Cedença, a contar de 1º de janeiro de 2014, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, da servidora ARLENE AMARAL JACOB DO NASCIMENTO, Datilógrafo, matrícula n. 300064297, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Requerimento/2014, de 1.8.2014,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2014, os termos do Decreto 14.7.2014, que Cedeu, a partir de 1º de julho de 2014, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2014, a servidora NEIVA ROSANE PE-

REIRA DAS CHAGAS, Psicólogo, Matrícula n. 300046190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 3807/GAB/CRH/SESAU, de 21.7.2014,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2014, os termos do Decreto de 10.4.2014, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2014, sem ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, até 31 de dezembro de 2014, a servidora LEILA FRANCELINA BOFF INOCENCIO, Enfermeiro, matrícula n. 300038835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Controladoria Geral do Estado/CGE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1933/2014/SEGG, de 25.7.2014, Ofício n. 3194/DICAS/CMRH/GAB/SEAD, de 23.7.2014 e Portaria n. 1823, de 17.7.2014,

RESOLVE:

Excluir, do Decreto de 16.4.2014, que Aceitou a Cedença, a contar de 2 de maio de 2014, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, dos servidor ORLANDO JOSE SOUZA, Professor (ch 25 hs), matrícula n. 182254, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1858/2014/SEGG, de 17.7.2014, Ofício n. 2583/2014/GAB/SEDUC, de 10.7.2014,

RESOLVE:

REVOGAR, os termos do Decreto de 12.6.2014, que Excluiu do Decreto de 22.4.2014, que Aceitou a Cedença, a contar de 2 de maio de 2014, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, da servidora VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA, Especialista em Educação/Supervisão Escolar, matrícula n. 104894, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1906/2014/SEGG, de 22.7.2014, Ofício n. 2621/2014/GAB/SEDUC, de 16.7.2014, Ofício n. 318/2014/SEGG, de 31.1.2014 e Ofício n. 45/GAB/PM/JP/2014, de 24.1.2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedença, a contar de 1º de janeiro de 2014, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji Paraná, até 31 de dezembro de 2014, da servidora MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300009699, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1906/2014/SEGG, de 22.7.2014, Ofício n. 2648/2014/GAB/SEDUC, de 15.7.2014 e Requerimento/2014, de 19.5.2014,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 7.2.2014, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, o servidor EDSON SILVA DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula n. 300063286, lotado na Secretaria de

Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Onde se lê: a partir de 17 de fevereiro de 2014

Leia-se: a partir de 1º de março de 2014

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2588/2014/GAB/SEDUC, de 15.7.2014,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2014, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2014, a servidora LUCIA FIRMINO PEREIRA DE CAMARGO, Técnico Educacional N II, Matrícula n. 300015794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos – SEARH, junto a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - GDRH.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 241/Dir. Adm/CM/2014, de 30.6.2014,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 12.6.2014, da servidora SANDRA ROZELLA PIRES, Agente Penitenciário, matrícula n. 300042259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Casa Militar.

Onde se Lê:

Ceder, a contar de 2 de junho de 2014, sem ônus para a Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, até 31 de dezembro de 2014,

Leia-se:

Ceder, a contar de 2 de junho de 2014, com ônus para a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, até 31 de dezembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 2014.

Conceder Licença Remunerada para a servidora

ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 420 de 9.1.2008, com base no Art. 132 e 133 e seus parágrafos da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992, e ainda, conforme o que consta no Processo n. 01.2201.06047.00.2012,

Considerando a Informação n. 591/ASSESSORIA TÉCNICA/SEARH/PGE/14, de 14.5.2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Concedida Licença Remunerada, nos dias 29.4.2014 a 1.5.2014, a servidora ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300062805, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para frequentar o Curso de Morte Encefálica, ministrado pelo Hospital Albert Einstein, na cidade de São Paulo.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da frequência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1753/GGP/GAB/SEJUS, de 17.7.2014, Ofício n. 1824/2014-SEGG, de 10.7.2014 e Ofício n. 208/GAB/2014, de 7.7.2014,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de agosto de 2014, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2014, o servidor CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097816, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL Nº. 005/2014-CORREG/PGE

IX - EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013. **Torna público** o resultado final dos aprovados **após entrevista**, conforme relação por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

PORTO VELHO

Nº de Ordem	NOME	Prova Objetiva	Prova Discursiva	TOTAL
01	ERIC DE LIMA SANTOS	41	47	88
02	VALERIA PEREIRA DA SILVA	40	45	85
03	MARIANA GOMES VELOZO	32	50	82
04	ATALICIO TEOFILO LEITE	35	40	75
05	SHASE COSTA DE AZEVEDO	35	40	75
06	IASMIN TABOSA DE MENDONÇA	31	40	71
07	ITALO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA	30	40	70
08	BRUNO VINÍCIOS MACHADO PEREIRA	35	35	70
09	GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS	35	35	70
10	DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE	28	40	68
11	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA	32	35	67
12	ELLEN CAVALCANTE ANDRADE	29	37	66
13	LAIS SANTOS CORDEIRO	32	33	65
14	ALEXANDRE BRUNO DA SILVA	31	33	64
15	DAIANA ALMEIDA DE BRITO	34	30	64
16	KAMILA ARAUJO PRADO	33	30	63
17	CAROLINE ESTHEFANY DE PONTES SANTOS	28	35	63
18	LUANA CAMILA OLIVEIRA BROIANO	33	30	63
19	SARA CRISTINA DA SILVA	27	35	62
20	SARAH ALESSANDRA LIMA DE ARAUJO	32	30	62
21	VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE	32	30	62
22	ALBUQUERQUE DA ROSA			
23	TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES	26	35	61
24	IURI VARLAM CERQUEIRA AGRA	25	35	60
25	BRUNA DE SOUZA MONTEIRO	25	35	60
26	IVANETE BELTRAO VIEIRA	30	30	60
27	ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	30	30	60
28	TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	30	30	60
29	DANILO CARVALHO ALMEIDA	30	30	60
30	ELIEL SOEIRO SOARES	29	30	59
31	BRUNA FERNANDA DANTAS CABRAL	28	30	58
32	JESSICA PINHEIRO MARTINS	27	30	57
33	DAIANE RODRIGUES GOMES	26	30	56
34	INGRID SALES DE ARAUJO	26	30	56
35	GEORGE ALEXSANDER DE OLIVEIRA	26	30	56
36	MORAES CARVALHO			
37	FRANCINEIDE LOYOLA DE SOUZA	25	30	55
38	TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	25	30	55
39	ROSIMERY DO VALE SILVA RIPKE	25	30	55
40	TAMIRES MELO DE ARAUJO	25	30	55

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Fábio José Gobbi Duran
Procurador do Estado
Corregedor Geral

EDITAL Nº. 005/2014-CORREG/PGE

IX - EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
REGIONAL DE JI-PARANÁ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013. **Torna público** o resultado final dos aprovados **após entrevista**, conforme relação por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE JI-PARANÁ

Nº de Ordem	NOME	Prova Objetiva	Prova Discursiva	TOTAL
01	MONICA DE OLIVEIRA GASPARINI	37	35	72
02	WESLEY JAN KASPRZAK	30	40	70
03	JAINE EDUARDA MACKIEVICZ	33	35	68
04	SCHYRLES DAYANA SOARES DOS SANTOS	32	35	67
05	ESTEFANIA SOUZA MARINHO	31	35	66
06	LARISSA DE SOUZA BUSSIOLI	29	35	64
07	PRISCYLLA GABRIELLA GONÇALVES REZENDE	28	32	60
08	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI GILIO	25	30	55

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Fábio José Gobbi Duran
Procurador do Estado
Corregedor Geral

EDITAL Nº. 005/2014-CORREG/PGE

IX - EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

REGIONAL DE CACOAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013. **Torna público** o resultado final dos aprovados **após entrevista**, conforme relação por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE CACOAL

Nº de Ordem	NOME	Prova Objetiva	Prova Discursiva	TOTAL
01	FIAMALOURES OLIVEIRA CARVALHO	26	45	71
02	MARCELO BUENO MARQUES FERNANDES	38	30	68
03	GUILHERME CARVALHO DA SILVA	36	30	66
04	DOUGLAS FERNANDES DE FREITAS	34	35	69
05	RAISSA KARINE DE SOUZA	33	40	73
06	ALEXANDRE LABENDZ LENZI	33	30	63
07	ISABELA IARAMANTOVANI	32	35	67
08	SINARA DUTRA	30	30	60
09	SABRINA SANTOS	29	30	59
10	BEATRIZ ANGELO SANTANA	28	30	58

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Fábio José Gobbi Duran
Procurador do Estado
Corregedor Geral

EDITAL Nº. 005/2014-CORREG/PGE

IX - EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013. **Torna público** o resultado final dos aprovados **após entrevista**, conforme relação por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.

REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Nº de Ordem	NOME	Prova Objetiva	Prova Discursiva	TOTAL
01	DIEGO HENRIQUE NEVES ROSA	39	50	89
02	ELIZANA RODRIGUES DE MOURA	33	50	83
03	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	31	50	81
04	MAGNON GUSTAVO MENDES DOS SANTOS	31	50	81
05	RANIELI DE FREITAS ALVES	29	50	79
06	GABRIELA CARVALHO GUIMARÃES	32	45	77

07	FRANKLIN CALDEIRA DE CARVALHO	25	50	75
08	MOISES VITORINO DA SILVA	30	37,5	67,5
09	ANANDA OLIVEIRA BARROS	26	37,5	63,5

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Fábio José Gobbi Duran

Procurador do Estado

Corregedor Geral

EDITAL Nº. 005/2014-CORREG/PGE
**IX - EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE
REGIONAL DE VILHENA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377 de 30/05/2007, Lei Complementar nº 475 de 18/09/2008 e Lei Complementar nº 727 de 27 de agosto de 2013. **Torna público** o resultado final dos aprovados **após entrevista**, conforme relação por ordem de classificação.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE.**
REGIONAL DE VILHENA

Nº de Ordem	NOME	Prova Objetiva	Prova Discursiva	TOTAL
01	CAMILA PAZ GALBIATI	33	30	63
02	DANIELI MALDI ALVES	32	30	62
03	FRANCIELLE PEREIRA SILVA BRANDEIRO	29	30	59
04	JOSUE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	28	30	58
05	LAILA MAIANE NARÉ DE CASTRO	26	30	56
06	BRUNA NOEMI BRUNEL RODRIGUES	25	30	55

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Fábio José Gobbi Duran

Procurador do Estado

Corregedor Geral

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA N. 060/GAB/CGE Porto Velho, 29 de Agosto de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III e VI, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011,

R E S O L V E:

RETIFICAR parte dos termos da Portaria nº 087/GAB/CGE de 10.12.2013, publicado no DOE nº 2360 de 12.12.2013, que transferiu o gozo de fêria do servidor **Sadraque Shockness de Souza** matrícula nº 300044140 ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira/DAF, que estava marcado para o mês de Dezembro/2013, referente ao exercício de 2013, ficando para usufruir em Outubro/2014.

Onde se lê:

Ficando para usufruir em Outubro/2014.

Leia-se:

Ficando para usufruir em data oportuna.

Publique-se Registre-se Cumpra-se
LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

PORTARIA N. 061/GAB/CGE Porto Velho, 29 de Agosto de 2014.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 16088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 042/DAP/CGE de 26.08.2014,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **Pompilia Armelina dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula nº 300118033, lotada na Diretoria de Análise Prévia e Liquidação de Despesa/DAP da Controladoria Geral do Estado/CGE, que estava marcada para o mês de **Setembro/2014**, referente ao **exercício de 2014**, ficando para usufruir em **Novembro/2014**.

Publique-se;Registre-se;Cumpra-se.

LEONOR SCHRAMMEL

Controlador Geral do Estado de Rondônia

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0373/2014/SGCE/TCE-RO, DETERMINA a inclusão das pessoas naturais nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 05 anos a contar da publicação deste.

Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia**Processo** nº 0017975-63.2011.8.22.0001**Interessados:**

Jair Ramires (CPF nº 639.660.858-87)

Jobedes Bonfim da Silva (CPF nº 162.151.922-87)

Francisco Carlos Soares (CPF nº 161.789.982-87)

Nildomar Rodrigues Souza (CPF nº 340.581.412-04)

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 264/SA/2014/TJ-RO, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 06 meses a contar de 20-08-2014.

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**Processo** nº 0023101-91.2013.8.22.1111**Interessado:** PRSP SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (CNPJ Nº 14.082.379/0001-30)**Penalidade:** Suspensão de 06 meses

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2014.

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 1275/2014/DEAF/DETRAN-RO e Ofício nº 1275/DEAF/DETRAN-RO, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Origem: DETRAN-RO**Processo** nº 7354/2014**Interessado:** RODÃO OUTO PEÇAS (CNPJ Nº 04.079.299/0001-72)**Penalidade:** Suspensão de 01 ano 06 meses **Início:** 26/06/2014**Origem:** DETRAN-RO**Processo** nº 4920/2014

Interessado: AMPLASOFT COMPUTAÇÃO CORPORATIVA LTDA (CNPJ nº 14.415.523/0001-03)

Penalidade: Suspensão de 02 anos

Início: 05/05/2014

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2014.

Leonor Schrammel

Controlador Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 0372/2014/SGCE/TCE-RO e Ofício nº 0375/2014/SGCE/TCE-RO, DETERMINA a inclusão das pessoas jurídicas nominadas abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 01 ano e 02 anos respectivamente a contar da publicação deste.

Origem: DER/RO – FITHA/RO

Processo nº 01.1411.00089-0012/2010/FITHA

Interessado: TERRACAL TERRAPLANAGENS CONTRUÇÃO ANSÉLIA LTDA

Penalidade: Suspensão de 01 ano

Origem: DER/RO – FITHA/RO

Processo nº 01.1420.00829-0005/2009

Interessado: CONSTRUTORA REALIZA LTDA

Penalidade: Suspensão de 02 anos

Porto Velho (RO), 28 de agosto de 2014.

Leonor Schrammel

Controlador Geral do Estado

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, torna público aos interessados, que o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 047/14/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.08409-00/2012-SEDUC/RO, sofreu alteração no valor da planilha orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Valor estimado: **R\$ 774.869,69**

LEIA-SE:

Valor estimado: **R\$ 773.724,34**

Face ao exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia 19/09/2014 às 08h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, neste ato ratificados.

Informamos ainda que a alteração acima elencada e seus anexos encontra-se a disposição para retirada no site da SUPEL/RO www.supel.ro.gov.br. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3216-5139 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014, torna público aos interessados, que o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 064/14/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1411.00142-00-2014-DER/RO, sofreu alteração no item 16.3 – Da Qualificação Técnica, letra d) 1;

ONDE SE LÊ:

“... a - Execução de Piso Intertravado e – Plantio de grama inclusive preparo do solo;”

LEIA-SE:

“... a – Execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação;”

Face ao exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo edital dar-se-á no dia 18/09/2014 às 08h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados, neste ato ratificados.

Informamos ainda que a alteração acima elencada e seus anexos encontra-se a disposição para retirada no site da SUPEL/RO www.supel.ro.gov.br. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3216-5139 ou ainda na sede da SUPEL/RO.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 457/2014/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item.

Processo Administrativo nº: 01.1109.00422-01/2013/SUGESPE/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos/aves e morcegos, como também o combate de mosquitos e de larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, em todas as áreas internas e externas nas Unidades de funcionamento do Palácio Rio Madeira – PRM e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Gestão, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE.

Valor Estimado: **R\$ 114.186,38**. Data de Abertura: **16/09/2014 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 463/2014/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. **Processo Administrativo: 01.1712.00420-00/2014**

Objeto: Registro Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios médicos (otoscópio, sensor e laringoscópio), afim de atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos.

Valor Estimado: **R\$ 64.705,40**

Data de Abertura: 16/09/2014 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN

Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 464/2014/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. **Processo Administrativo: 01.1712.00941-00/2014**

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo para a Implantação dos Serviços de Ecoescleroterapia visando atender aos pacientes do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” pelo período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, conforme Edital e seus Anexos.

Valor Estimado: **R\$ 154.131,50**

Data de Abertura: 15/09/2014 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 474/2014/ÔMEGA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **01.1601.06843-00/2014/SEDUC**

OBJETO Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Suprimento de Informática (Cartuchos com tintas e Toners) ambos novos e originais de fábrica ou compatível-para reposição, necessários para uso da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 485.210,836. Data de Abertura: **16/09/2014 às 09h30min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG SUPEL 925373. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho - RO, 02 de Agosto 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira Substituta da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 494/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo nº: **01.1901.00222-00/2014/SEAGRI/RO**

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico para ser distribuído aos produtores da agricultura familiar de acordo com o quadro de distribuição (Item 6.1 do Termo de Referência), beneficiando diretamente 133 famílias de agricultores, para a correção da acidez de aproximadamente 400 hectares de solo.

Valor Estimado: R\$ **64.500,00**. Data de Abertura: **18/09/2014 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 18 de Agosto de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 484/2014/ALFA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item.

Processo Administrativo: 01.2101.00256-00/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gênero alimentício (café e açúcar), a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, conforme especificação completa constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor Estimado: R\$ **56.000,00**. Data de Abertura: 17/09/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - RO). Local: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2014.

VANESSADUARTE EMENERGILDO
Pregoeira ALFA SUPEL-RO
Matrícula: 300110.987

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 500/2014/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: **01.1712.02296-00/2014**

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para realizar procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, gerenciado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO.

Valor Estimado: **R\$ 233.487,30**

Data de Abertura: 15/09/2014 às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2014.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 505/2014/CEL/SUPEL/RO. **Tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Processo Administrativo: **01.2301.00251-00/2012/SEAS.** **OBJETO:** Registro de Preços visando eventual contratação de agente de integração público ou privado, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, bem como acompanhamento de estágios no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. **Valor Estimado:** **R\$ 110.389,50 (Cento e dez mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: 15/09/2014 às 10h00min (horário de Brasília - DF). **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira/CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 187/2014

PREGÃO ELETRÔNICO : 354/2014

PROCESSO: 01.1420.01634-01/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de Material Asfáltico para Pavimentação Asfáltica em CBUQ por Administração Direta do DER/RO: Lote 01 - Rodovia RO - 464, trecho: BR 364 (Trevo), Theobroma (Av. Brasil), com extensão de 25,57 Km, nos municípios de Jarú/RO e Theobroma/RO e Rodovia RO 463, trecho: BR-364 (Trevo) Gov. Jorge Teixeira (Rua Projetada), com extensão de 35,16 Km, nos municípios de Jarú/RO e Gov. Jorge Teixeira/RO, e Lote 02- Anel Rodoviário de Ji-paraná, com extensão de 13,59 Km, no município de Ji-Paraná**, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **aquisição de Material Asfáltico para Pavimentação Asfáltica em CBUQ por Administração Direta do DER/RO: Lote 01 - Rodovia RO - 464, trecho: BR 364 (Trevo),**

Theobroma (Av. Brasil), com extensão de 25,57 Km, nos municípios de Jaru/RO e Theobroma/RO e Rodovia RO 463, trecho: BR-364 (Trevo) Gov. Jorge Teixeira (Rua Projetada), com extensão de 35,16 Km, nos municípios de Jaru/RO e Gov. Jorge Teixeira/RO, e Lote 02- Anel Rodoviário de Ji-paraná, com extensão de 13,59 Km, no município de Ji-paraná, para atender o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. **Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação do DER/RO, para a entrega dos produtos.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS:** As entregas dos materiais asfálticos contratados, deverão ser realizadas nas Usinas de Asfalto de CBUQ do DER/RO, no Lote 01: Usina de Asfalto do DER/RO, localizada na BR-364, Trevo de acesso à Rodovia RO-463 (Gov. Jorge Teixeira), no município de Jaru/RO e no Lote 02: Usina de Asfalto do DER/RO, localizada na RO-472 (linha 94) a 2,30 Km da BR-364 sentido Presidente Médici, no Município de Ji-Paraná/RO, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h e das 12h e das 14h às 18h).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da

apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10% (dez por cento)**, na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 CANCELAMENTO do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

LSO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.01634-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 354/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2014

OBJETO: MATERIAL ASFALTICO - DER

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aquisição de CAP 50/70 PARA RODOVIA 463 - RO 464	260,10	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 2.029,46	R\$ 2.029,46	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0002	Aquisição de CM-30 PARA RODOVIA 463 - RO 464	77,10	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 2.729,21	R\$ 2.729,21	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0003	Aquisição de RR-1C PARA RODOVIA 463 - RO 464	24,70	TONELADA	EMAM	R\$ 1.659,69	R\$ 1.659,69	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0004	Aquisição de CAP 50/70 PARA ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ.	2.679,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 2.029,46	R\$ 2.029,46	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0005	Aquisição de CM-30 - PARA ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANA.	236,00	TONELADA	PETROBRAS	R\$ 2.729,21	R\$ 2.729,21	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL
0006	Aquisição de RR-1C PARA ANEL RODOVIÁRIO DE JI-PARANÁ	162,00	TONELADA	EMAM	R\$ 1.659,69	R\$ 1.659,69	0,00	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.420.916/0012-04	EMAM EMULSOES E TRANSPORTE LTDA - FILIAL	Av. DOS IMIGRANTES - SALA 03 SUPERIOR, 2979 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	JOSE LOPES	009,150,172-53	(69)3223-1091

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 188/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 159/2014
PROCESSO: 01.1734.00003-00/2014

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes de Informática e outro, para atender a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiológica, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, de conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes de Informática e outro, para atender a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiológica, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará

condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais/equipamentos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Reverendo Elias Pontes, nº 2280 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP.: 76.820-524 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275(GTVAE) e 3216-5497(Almoxarifado).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 159/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 159/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 188/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2014

0001	MICROCOMPUTADOR: Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão Socket LGA 1155; Barramento 1333 Mhz mínimo; Chipset compatível com o modelo do processador citado; 02 slots até 16 Gb de memória DDR3 no mínimo; Portas de Expansão: 4 x USB 2.0/1.1 no mínimo; Processador: Socket LGA1155 3330 3.00 GHz, FSB: 1333 Mhz; cache6Mb ou equivalente; Memória 4 Gb DDR3; 01 Disco Rígido 500 Gbsatano mínimo; 01 Gravador óptica DVD/CDRW; 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps; Gabinete SFF (small form factor); Teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), Mouse Ótico sem esfera (mínimo), 02 botões e barra de rolagem USB, Monitor LED/LCD de " ou superior; deverá ter manuais e CDs com Drivers de instalação do equipamento; O equipamento deverá estar com o sistema operacional com 64 bits Windows 8Pro, originais em português instalado, e mídia em CD original; O equipamento deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTAeconstar na lista de compatibilidade da Microsoft na internet HCL; O equipamento deverá ter as seguintes Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Segurança do usuário: IEC 60950; Eficiência energética: 80Plus Bronze; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Ruído acústico: ISO 9296 / NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF; Processo Produtivo Básico ± PPB; Certificação da ANATEL. Microsoft Office Small Business 2007; Ter as seguintes Certificações: Compatibilidade da Microsoft na Internet HCL; Garantia: 03 (três) anos de garantia onsite. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar da data da abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O Fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês.	109,00	UND	POSITIVO	R\$ 3.573,00	R\$ 2.897,24	-18,91	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	--	--------	-----	----------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 159/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 188/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2014

0002	MICROCOMPUTADOR: Motherboard (Placa Mãe) com as seguintes características: Padrão Socket LGA 1155; Barramento 1333 Mhz mínimo; Chipset compatível com o modelo do processador citado; 02 slots até 16 Gb de memória DDR3 no mínimo; Portas de Expansão: 4 x USB 2.0/1.1 no mínimo; Processador: Socket LGA1155 3330 3.00 GHz, FSB: 1333 Mhz; cache6Mb ou equivalente; Memória 4 Gb DDR3; 01 Disco Rígido 500 GBSATANO mínimo; 01 Gravador óptica DVD/CDRW; 01 Controladora de rede Ethernet rede 10/100/1000 kbps; Gabinete SFF (small form factor); Teclado ABNT2 FULL USB (padrão brasileiro), Mouse Ótico sem esfera (mínimo), 02 botões e barra de rolagem USB, Monitor LED/LCD de " ou superior; deverá ter manual e CDs com Drivers de instalação do equipamento; O equipamento deverá estar com o sistema operacional com 64 bits Windows 8 Pro, originais em português instalado, e mídia em CD original; O equipamento deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows 8, 7, 2000, XP ou VISTA e constar na lista de compatibilidade da Microsoft na internet HCL; O equipamento deverá ter as seguintes Certificações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24; Segurança do usuário: IEC 60950; Eficiência energética: 80Plus Bronze; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Ruído acústico: ISO 9296 / NBR 10152; Gerenciamento remoto: DMTF; Microsoft Office Small Business 2007; Processo Produtivo Básico ± PPB; Certificação da ANATEL. Ter as seguintes Certificações: Compatibilidade da Microsoft na Internet HCL; Garantia: 03 (três) anos de garantia on-site. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar da data da abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O Fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os Drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês.	188,00	UND	POSITIVO	R\$ 3.573,00	R\$ 2.751,59	-22,99	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	---	--------	-----	----------	--------------	--------------	--------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 159/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 188/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2014

0003	NOTEBOOK Tela LCD Widescreen, resolução de 1366x768, com tecnologia LED; Processador: socket FCBGA 1168, número de núcleos 2, nº de threads 4, velocidade do relógio 1.6 ghz ou superior, frequência turbo max 2.6 ghz, cache 3 mb,dmi2 5 gt/s, conjunto de instruções 64-bit extensões do conjunto de instruções sse 4.1/4.2, avx 2.0, litografia 22 nm, tdp máximo 15 w, tecnologia turbo boost 2.0, tecnologia hyper-threading, tecnologia de virtualização. Capacidade do HD 500 GbSata; Memória 4 Gb DDR3 SDRAM (1333 MHz, Non-ECC); Slots de Memória 2 SO-DIMM DDR3 (com suporte até 16 GB); MídiasCompatíveis DVD±RW Double Layer Web Cam resolução 2.0 Mp; HD Graphics 4000 integrado ao processador; Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 10.1 e OpenGL 3.1 Memória alocada dinamicamente até 1,7 GB1; Conexões Rede 10/1000 integrada; Conectividade 802.11b, 802.11g, 802.11n, Bluetooth 4.0; Teclado Português Brasil, 88 teclas isoladas; Mouse Tipo Touchpad, com toque múltiplo, scroll, 2 botões; Porta de Conexão 1xUSB3.0 (com suporte a recarga de dispositivos), 2 x USB 2.0, 1 x VGA, 1 x HDMI, 1x RJ-45, 1 x line-in (microfone), 1 x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte)Entrada para leitor de cartão SD, MMC, MS, MS Pro; Sistema Windows 8Pro original em português instalado, com CD de instalação e CD com Driver do equipamento; Maleta para Transporte; Garantia de 03 (três) anos; Ter as seguintes Certificações: Compatibilidade da Microsoft na Internet HCL; Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CIS PR22 e CISPR24; Segurança do Usuário: IEC 60950; Eficiência Energética: 80Plus Bronze; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Ruído Acústico: ISO 9296 / NBR 10152; Gerenciamento Remoto: DMTF; Processo Produtivo Básico ± PPB; Certificação da ANATEL. Garantia: 03 (três) anos de garantia padrão on site. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 anos, no mínimo, para reposição de peças, mão de obra, suporte on-site e atendimento no local com abrangência em todo Estado de Rondônia. O tempo de atendimento deve ser de no máximo 72 horas a contar da data da abertura do chamado (on-site), para operacionalização do equipamento defeituoso; O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica autorizada do fabricante na cidade de Porto Velho (devidamente comprovado); O Fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento; O fabricante ou a empresa que prestará a assistência técnica ao equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; A empresa	21,00	UND	POSITIVO	R\$ 2.161,67	R\$ 2.161,67	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
------	---	-------	-----	----------	--------------	--------------	------	-------------------------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 159/2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 188/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/08/2014

	ou o fabricante do equipamento deverá fazer a entrega dos manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português e/ou inglês.							
0004	PROJETOR MULTIMÍDIA: Com luminosidade de no mínimo de 2.200 lumens ANSI; Com contraste de no mínimo de 2400 de 1 típica (Fullon/Full Off); Com a resolução de WXGA de no mínimo de 1280 x 800; Com a Uniformidade Típica de no mínimo 80% e (padrão ± JBMA); Com lentes de projeção de F-Stop com F/2, 8; Com tamanho da imagem de no mínimo de 44,6 até 294 polegadas (diagonal); Com distância de projeção de no mínimo de 0,5m a 3,3m; Com projeção de no mínimo de 0,521 em ângulo e distância; Com configuração ativada para 3; Com as seguintes conectividades: Com energia para um soquete de energia CA (3 pinos ± entrada C14); com entrada VGA para conectores D-sub de 15 pinos (azuis), VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada RGB/componente; Com saída VGA: um conector D-sub de 15 pinos (preto) para loop-through de VGA-A; Com entrada S-Vídeo para conector S-Vídeomini-DIN de 4 pinos padrão para sinal Y/C; Com entrada de vídeo em tomada RCA amarela para sinal CVBS; Com entrada HDMI para conector HDMI para suporte a HDMI 1.3; compatível com HDCP; Com entrada de áudio analógico para minitomadas de fone estéreo de 3,5 mm (azuis) e um par de conectores RCA (vermelho/branco); Com saída de áudio variável: uma minitomada de fone estéreo de 3,5 mm (verde); Com porta USB para USB secundária (mini USB) para suporte remoto; Com porta RS232 para mini-DIN de 6 pinos para comunicação RS232; Com porta RJ 45 para conector RJ45 para controle de projetor através da rede; Com saída de no mínimo 12 V: um de 12 V CC/200mA, com microfone para minitomada de fone estéreo de 3,5 mm; Com a COMPATIBILIDADE DE VÍDEO composto/S-Vídeo de NTSC (3, M, 4, 43), PAL (B, D, G, H, I, M, N, Nc, 60); Com vídeo componente via VGA e HDMI:1.080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p; Com Alimentação Universal de 100 a 240CA e 50 a 60 Hz com entrada PFC; Com padrão wireless: IEEE802.11b/g; Com wireless para conector wireless (WIFI incorporado); Deverá acompanhar os seguintes acessórios: Cabo de alimentação, Cabo VGA de 1,8 m (VGA a VGA), Cabo USB (USB A para USB B), Antena, Guia do Usuário e documentação em CD, Controle Remoto, Carteira Interativa, Ponta (SPos), Pilhas Alcalinas AA (2), Pilhas AAA (2), alça para pulso, cabo mini USB 5M (USB A para mini USB B) CD do InterwriteWorkspace. Garantia: 01 (um) ano de garantia padrão on site.	8,00	UND	SONY	R\$ 1.677,97	R\$ 1.670,00	-0,47	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 159/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

0005	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Impressora Laser Multifuncional Monocromática, velocidade máxima de impressão até 24ppm em A4, tempo para impressão da primeira página menos de 8,5 segundos, resolução de 1200 x 1200dpi, tensão/voltagem 110 v, capacidade na bandeja de até 160 folhas; dimensões: (slot de alimentação manual) 3 x 5 in. To 8,5 x 14 in; (slot principal) 3 x 5 in. To 8,5 x 14 in; tipo de papel suportado: normal, envelopes, etiquetas, papel reciclado; peso aproximado 5 a 6,00 quilos. OBS: O equipamento deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows 8,7, 2000, XP, VISTA. A impressora deve vir acompanhada de 02 (dois) cartuchos de Toner Preto, cabo de energia, CD (driver, Aplicativos), guia de instalação rápida, cartão de garantia, cartão de registro de produto, cabo de conexão USB (ligação da impressora ao PC). GARANTIA Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia.	182,00	UND	XEROX	R\$ 1.310,30	R\$ 878,00	-32,99	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0006	NOBREAK 700VA - saída para 115 v. Características mínimas: Mínimo de 700VA, microprocessador, estabilizador e filtro de linha interna; 05 tomadas no padrão NBR 14136; 01 bateria selada com saída para bateria externa padrão 12 volts; Autonomia mínima de 30 minutos; Indicadores visuais: rede/bateria/carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total de baterias; Proteção contra sobre-tensão de rede; Alarme intermitente áudio visual para informar a autonomia; Entrada bivolt 110/220 automática, saída para 115 v. GARANTIA Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia.	188,00	UND	MINI 700 S.120	R\$ 325,27	R\$ 209,85	-35,48	NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
0007	NOBREAK 700 VA - saída para 220 v. Características mínimas: Mínimo de 700 VA, microprocessador, estabilizador e filtro de linha interna; 05 tomadas no padrão NBR 14136; 01 bateria selada com saída para bateria externa padrão 12 volts; Autonomia mínima de 30 minutos; Indicadores visuais: rede/bateria/carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total de baterias; Proteção contra sobre-tensão de rede; Alarme intermitente áudio visual para informar a autonomia; Entrada bivolt 110/220 automática, saída para 220 v. GARANTIA Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado de Rondônia.	109,00	UND	LACERDA	R\$ 375,17	R\$ 230,99	-38,43	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0008	Refrigerador tipo frigobar, com capacidade mínima de 120 litros, na cor branca, com congelador, classificação 'A' quanto ao consumo de energia (Inmetro), 220V. Garantia: 01 (um) ano de garantia padrão on site.	6,00	UND	CONSUL CRC12	R\$ 787,67	R\$ 757,16	-3,87	GTA - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 6

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00003-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 159/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFORMATICA PERMANENTE - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2014

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220,882,452-00	(69)3223-6493
15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Av. Pinheiro Machado, 1221 - Centro	PORTO VELHO - RO	Artur Henrique Maia de Queiroga	944,972,732-53	(69)3223-8615
81.048.837/0001-02	NHS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	RUA PROF. ALGACYR MUNHOZ MADER, 2270 - CIC	CURITIBA - PR	NALDIR CARDOSO	418,287,208-87	(41)2141-9200
05.560.438/0001-48	GTA - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	AVENIDA GUAPORE, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	THIAGO DIAS BILIO	710,180,502-72	(69)3026-7005

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2014 10:00:34

Página 7

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

IPERON

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 086/DIPREV/2014,
DE 23/05/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo Administrativo nº. 2220/5108/2012**, conforme **PARECER Nº 2678/2013/PROGER/IPERON**, de 20/12/2013 e **SENTENÇA JUDICIAL**, prolatada nos **AUTOS Nº 0002560-61.2012.8.22.0015**, de 22/10/2013, para conceder pensão mensal à beneficiária do ex-servidor/ativo **HEITOR CAMPOS PEREIRA**, matrícula nº. **300003164**, ocupante do cargo de **Vigilante**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **13/08/2009**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, II; 32, I “a”, 34, I, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c art. 40, §§ 7º, II e 8º, da CF/88, com nova redação dada pela EC nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **SUELI CAMPOS DE BRITO (companheira)**, portadora do **CPF Nº 389.935.702-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir de 10/12/2013.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
**ATO CONCESSÓRIO Nº 107/DIPREV/2014,
DE 02/07/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00, nº 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2220/14251/2013**, conforme **INFOR-**

MAÇÃO Nº 26/PGE/IPERON/2014, de 24/02/2014, **INFORMAÇÃO Nº 708/PGE/IPERON/2014**, de 09/06/2014, **INFORMAÇÃO Nº 881/PROGER/IPERON/2014**, de 08/07/2014, para conceder pensão mensal aos beneficiários do ex-servidor **PM/Inativo JOSÉ JORGE DE MELO, RE 100053564**, ocupante do cargo de **Soldado PM – 1ª Classe**, pertencente ao quadro de pessoal da **Policia Militar do Estado de Rondônia**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **08/09/2013**, com fundamento nos **art. 28, II; 30, I; 32, I e II, alíneas “a”; 34; 38; da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 42, § 2º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 45 da Lei nº 1.063/2002**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **CLEUSA FERREIRA DE MELO (cônjuge)**, portadora do **CPF nº 408.309.932-15**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

b) Pensão Mensal Temporária a **JORGE HENRIQUE DE MELO (filho)**, portador do **CPF nº 024.166.102-10**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento;

c) Pensão Mensal Temporária a **LUIZ GUSTAVO DE MELO (filho)**, representado por seu guardião **EDJAIME FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF nº 040.795.402-30**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 123/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.10653-00/2009.

RESOLVE:

01 – Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **ELBA MENEZES LIMA FERREIRA**, matrícula nº. **300014332**, ocupante do cargo de **Professora**, com carga horária semanal de **40h**, referência **012**, classe “**C**”, pertencente ao quadro de pessoal do

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, nos termos do **art. 6º da EC nº. 41/03 c/c art. 24; 46 e 63 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

02 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

03 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 124/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01.2201.13118-00/2012.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria **COMPULSÓRIA**, ao servidor **ADAUTO MARTINS FERNANDES**, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, carga horária semanal **40 horas**, Nível **NMA**, referência **403**, matrícula nº **300007160** pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 40, § 1º, II da CF/88, c/c arts. 21; 45 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma proporção do Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2012.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em Exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 126/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.00636-0000/2013.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUZIA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, carga horária semanal **40 horas**, classe **V**, refe-

rência B, matrícula nº. 300034867, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 6º da **Emenda Constitucional nº. 41/2003** e **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 127/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2201.05633-00/2012.

RESOLVE:

01 - Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ**, a servidora **CONCEIÇÃO LUZIA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível-1**, carga horária semanal **40h**, classe **TEDN1**, referência **011**, matrícula nº. **300005668**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 20, § 9º, da **LC nº. 432/08**, bem como no art. 6º A da **EC nº. 41/2003**, com redação dada pela **EC nº. 70/2012**.

02 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

03 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 128/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.09291-00/2011.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a

servidora **SALETTE SIRLEI TENEDINE**, ocupante do cargo de **Professora**, carga horária semanal **20 horas**, classe **A**, referência **01**, matrícula nº. **300005076**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 3º e incisos da **EC nº. 47/2005 c/c a LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 129/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.20189-0000/2013.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo de **Professora**, carga horária semanal **40 horas**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº. **300023226**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 6º da **Emenda Constitucional nº. 41/2003** e **LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 130/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01.2201.10361-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria **COMPULSÓRIA**, ao servidor **DARI EDMUNDO PENNO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível I**, carga horária semanal **40 horas**, Classe **TEDN1**, referência **003**, matrícula nº **300053489** pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 40, § 1º, II da **CF, c/c arts. 21; 45 e 62 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

Os reajustes serão revistos na mesma proporção do Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 132/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, nº. 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2201.07197-0000/2013.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE POLICIAL**, o servidor **SADY FERNANDES DE ARAGÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, carga horária semanal **40hs**, referência **Especial**, matrícula nº. **300016422**, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do art. 40, § 4º, II da **CF/88**, art. 1º, II, alínea "a", da **Lei Complementar 51/1985 com redação dada pela LC 144/2014** e **LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 - Os reajustes de proventos serão na mesma data e proporção, sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS

Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 133/IPERON/GOV-RO, DE 20/08/2014.**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art.

8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.19259-00/2011.

RESOLVE:

01 – Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **NANCI FUZO PORTO**, matrícula n.º. **300013971**, ocupante do cargo de **Professora**, com carga horária semanal de **40h**, referência **05**, classe “**C**”, pertencente ao quadro de pessoal do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 6º da EC nº. 41/03 c/c art. 24; 46 e 63 da LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

02 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

03 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS
Presidente em exercício/IPERON

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 756/GAB/SESAU/2014 Porto Velho, 01 de Setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02430-0000/2014**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **Carlos Augusto da Silva**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO				
PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2014NE02476	3390.30	3.000,00
1015	2087	2014NE02477	3390.39	2.000,00
TOTAL				5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**
CPF: **204.536.982-04**
Lotação: **POC /SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 891/GAB/SESAU/2014 Porto Velho, 01 de Setembro de 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-02408-0000/2014**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Senhora **Michele Girolto Schwingel**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO				
PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO R\$	ELEM DESP	VALOR
1015	2087	2014NE02478	3390.30	3.000,00
1015	2087	2014NE02479	3390.39	1.000,00
TOTAL				4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **MICHELE GIROLTO SCHWINGEL**
CPF: **918.963.201-04**
Lotação: **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES /SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 01-1712.01584-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0032**, na modalidade carona, do Pregão eletrônico 022/2013 do Processo 67441.0219/2013-13 para aquisição de equipamentos (Central de inclusão Trimodular, Micrótomo rotatório, Processador automático de Tecidos, Corador de lâminas própria para histologia e citologia, Citocentrífuga), conforme o quadro de especificação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas **NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, CNPJ: 04.206.016/0001-06 e **LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.**, no valor de R\$ 630.532,00 (Seiscentos e Trinta Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais). Conforme Despacho exarado pela PGE nº 1303 fl. 207 e Despacho fl. 246. Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.02335-00/2014

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 155/2013/SUPEL**, na modalidade carona, do Pregão eletrônico Nº 378/2013/SUPEL/RO do Processo Administrativo 01-1734.00065-00/2013/SUPEL, **que tem por objetivo fornecimento de alimentação para o evento "CAPACITAÇÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA"** que será realizado no Município de Porto Velho nos dias **08,09,10,11 e 12 de Setembro de 2014**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **ALMEIDA & COSTA LTDA.**, CNPJ: 04.381.505/0001-02, no valor de R\$ 17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais). Conforme Despacho exarado pela PGE a fl. de nº 105. Publique-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**Processo nº 01-1712.02191-00/2013**

Considerando o disposto na página nº 36 do Diário Oficial nº 2333 de 4 de novembro de 2013. Referente ao Processo Administrativo nº 01.1712.02191-00/2013:

Onde se lê:

“ **DISPENSA DE LICITAÇÃO** “

Leia-se:

“ **AVISO DE INEXIGIBILIDADE** “

Porto Velho, 01 de setembro de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00783-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00783-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 298/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roupa (capote, conjunto adulto (camisa+calça) para atender as necessidades do Hospital Pronto Socorro João Paulo II**, em favor das empresas **ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**., CNPJ: 18.573.945/0001-68, vencedora dos itens (01/02/03/04), no valor de R\$ 39.810,56 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e **SANTACOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP**, CNPJ: 04.439.015/0001-01, vencedora dos itens (05/06/07/08), no valor de R\$ 59.284,80 (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 99.095,36 (Noventa e Nove Mil, Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 159 a 160. Publique-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.02511-00/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02511-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 162/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos (mesa, cadeira giratória, microscópio trinocular, dentre outros) visando atender as necessidades da clínica Oncopediatria no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro HBAP, a pedido da SESAUI/RO, em favor das empresas **HELENMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 04.248.928/0001-40, vencedora dos itens: (01/02), no valor de R\$ 1.078,00 (Mil e Setenta e Oito Reais), **S. A. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP**, CNPJ: 05.976.162/0001-83, vencedora do item: (03), no valor de R\$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), **ATLANTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP**, CNPJ: 84.558.634/0001-54, vencedora do item: (04), no valor de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**, CNPJ: 05.258.798/0001-90, vencedora dos itens: (05/06), no valor de R\$ 2.903,00 (Dois Mil, Novecentos e Três Reais), totalizando o valor de R\$ 8.276,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 450 a 451 verso. Publique-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.00926-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00926-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 300/2014/SUPEL/RO, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (campos e aventais de tecido estéreis descartáveis)**

visando atender o Centro Cirúrgico Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em favor das empresas **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, vencedora do item (01), no valor de R\$ 97.036,00 (Noventa e Sete Mil, Trinta e Seis) e **R. DE F. TORRES EPP**, CNPJ: 19.231.616/0001-00, vencedora do item (02), no valor de R\$ 39.997,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 137.034,60 (Cento e Trinta e Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 242 a 243. Publique-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2014.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE SELEÇÃO**PROCESSO Nº 01-1712.02313-0000/2014****COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2014 – SESAUI/RO**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAUI/RO) TORNA PÚBLICO às Entidades qualificadas como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Rondônia, a ABERTURA de Processo para firmar parceria, mediante a celebração de Contrato de Gestão - nos termos da Lei Estadual nº 2.675, de 21/12/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.849/25/06/2012, tendo por objeto a Contratação de Serviços para A GESTÃO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA – CERO a ser implantado mediante Gestão Compartilhada, em regime de PERMISSÃO, pelo prazo de 01 (hum) ano, podendo ser renovado de acordo com critérios da Legislação em vigor, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável do Núcleo Técnico de Gestão e condicionado a outorga da Procuradoria Geral do Estado, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação objetiva do desempenho, e autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde.

O Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO IV, está situado na Rua Petrolina, nº 9.960, Bairro Mariana, Porto Velho, Estado de Rondônia. As características do objeto da parceria e a descrição das atividades, equipamentos e serviços, constam do documento denominado “Comunicado de Interesse Público”, disponível para consulta no Site (www.sesau.ro.gov.br), no link do Núcleo Técnico de Gestão – NUTEGE, no qual consta, além das referidas informações, o Termo de Referência, Minuta do Contrato de Gestão e seus respectivos Anexos. As Organizações Sociais interessadas em firmar parceria deverão Manifestar Interesse através de Ofício encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde no período de 02 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2014 conforme consta no Decreto nº 16.849/12, art.12, inciso I, e deverão apresentar suas propostas até a data de 03 de novembro de 2014. As propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Seleção – COMSEL, no seguinte endereço, Secretaria de Estado da Saúde-SESAUI/NUTEGE, Edifício Rio Machado Reto 4, 4º Andar (Complexo Rio Madeira), Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, PORTO VELHO – RO. Informações sobre o Comunicado de Interesse Público no Núcleo Técnico de Gestão pelo telefone 69-3221 5101 e no e-mail nutega@sesau.ro.gov.br.

Porto Velho, 26 de agosto de 2014
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

FHEMERON

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA

EXTRATO Nº. 044

2º T.A - CONTRATO Nº. 004/FHEMERON/2013

PROCESSO Nº. 01.1732.00166-00/2011

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: VALESKAALINE MARIA PEREIRA
CNPJ: 07.436.461/0001-50

Representante: Valeska Aline Maria Pereira
Objeto: fica prorrogado a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade da prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação predial diária, bem como, o fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para atender a HEMORREDE, mantendo inalteradas as demais condições do contrato.
Programa da Trabalho: 1030120324003
Fonte do Recurso: 3209
Elemento de Despesa: 339039
PROCESSO Nº. 01.1732.00166-00/2011
Vigência: 01.09.2015
Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura:
ASSINAM:
Orlando José de Souza Ramires – Presidente
Da FHEMERON
Valeska Aline Maria Pereira –
Representante legal.

Orlando José de Souza Ramires
Presidente/FHEMERON

AGEVISA

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2013/AGEVISA-RO.

ADITANTES: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO.

PROCESSO Nº: 01-1734.00232-0000/2012
OBJETO: Alteração da cláusula: OITAVA: prorroga o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº. 010/2013/AGEVISA-RO, que passa a ser de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Instrumento e com vigência no período de 10/09/2014 a 09/03/2015, o prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar do final da vigência do convênio.
Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
ASSINATURA: 13/08/2014
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO
JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito de Vilhena/RO

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2014.
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2013/AGEVISA-RO.

ADITANTES: ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE – AGEVISA-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO.

PROCESSO Nº: 01-1734.00231-0000/2012
OBJETO: Alteração da cláusula: OITAVA: prorroga o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº. 012/2013/AGEVISA-RO, que passa a ser de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados e com efeitos a partir da data de assinatura do presente Instrumento e com vigência no período de 10/09/2014 a 09/03/2015, o prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar do final da vigência do convênio.
Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
ASSINATURA: 13/08/2014
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO
JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito de Vilhena/RO

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2014.
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

SECEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente Estadual dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16-0004-00106-0000/2014, que foi dispensada de licitação objetivando Aquisição de Material para reparos da obra do Bumbódromo - Guajará-Mirim. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência, no valor de R\$ 14.986,06 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor da RAIAR – Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 09.329.337/0001-11 Porto Velho, 12 de Agosto de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa valor de R\$ 14.986,06 (quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em favor da RAIAR – Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 09.329.337/0001-11 Porto Velho, 02 de Agosto de 2014. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência. Processo Administrativo nº 16-0004-00106-0000/2014.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendente de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-2001.00200-0000/2013, que foi dispensada a licitação objetivando Aquisição de Esculturas de Artes a Rosa e o Botão, para atender o Complexo do Palácio Rio Madeira. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor do Senhor JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO, CPF: 024.801.742-04. Porto Velho, 02 de Setembro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO, CPF: 024.801.742-04. Proveniente na Aquisição de Esculturas de Artes. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência. Processo Administrativo nº 01-2001.00200-0000/2013.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 0001/2.014 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final do Teste de Aptidão Física**, em atendimento ao disposto nos subitens 13.1 e 13.1.1, conforme abaixo:

NÃO HOUVE PEDIDO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: M01 - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Vaga: COSTA MARQUES

Inscrição	Candidato	Situação
139.610-2	CYNTHIA SABRINA SOUZA RIBEIRO	Inapto

Porto Velho/RO, 03 de setembro 2014.

CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO
Secretário Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 019/2014/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL**, DR. PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil quanto ao estágio probatório.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, parágrafo único, 7º, 8º e 9º do Decreto Nr. 12.153 de 04 de maio de 2006.

CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Recurso em Mandado de Segurança Nº 19.884/DF - Rel. Min. FELIX FISCHER, DJ 10/12/2007, quanto ao efetivo exercício para fins de aquisição de estabilidade no serviço público.

CONSIDERANDO a homologação da relação dos servidores aptos a serem efetivados em seus cargos, devido o transcurso do estágio probatório, **APROVADO POR UNANIMIDADE** dos votos dos conselheiros do pleno do CONSUPOL na Reunião Ordinária Nº 007/2014/CONSUPOL/PC/RO realizada em 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR APTO e EFETIVAR em seus respectivos cargos os servidores constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Resolução, devido o transcurso do estágio probatório de 03 (três) anos previstos na Constituição Federal e no Decreto Nr. 12.153 de 04 de maio de 2006.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho (RO), 29 de agosto de 2014.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado Geral da Polícia Civil

MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI
Conselho Superior de Polícia
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 019/2014/CONSUPOL/PC/RO

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	FIM ESTAGIO
300103993	IVANILDA NICLEVSKI	Agente de Criminalística	20/01/2011	03/08/2014
300103945	TARONE SUELA DE FREITAS SILVA	Agente de Polícia	20/01/2011	17/08/2014
300104688	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	Agente de Polícia	02/02/2011	23/08/2014
300104023	LILIAN MARA ZIMMERMANN	Agente de Polícia	20/01/2011	25/08/2014
300103842	ADRIANO LIMA DE SOUZA	Agente de Polícia	20/01/2011	21/08/2014
300104536	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	Datiloscopista Policial	01/02/2011	12/08/2014
300104575	JUCIANE RODRIGUES ANTUNES	Técnico em Laboratório	01/02/2011	14/08/2014

PORTARIA N. 012/2014-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO
Porto Velho (RO), 27 de agosto de 2014.

O Dr. Pedro Roberto Gemignani Mancebo, Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil – CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno – Decreto nº. 16.844/2001 de 19 de junho de 2012.

Considerando o Parecer nº 040/2012/ASSEJUR/CONSUPOL/PC/RO, datado de 12 de setembro de 2012, que arguiu a prescrição da pretensão punitiva no Recurso Nº 014/2011/CONSUPOL/PC/RO oriundo do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2011/CPAD1ª/PC/RO;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR PRESCRITA a pretensão punitiva de acordo com os artigos 92 e 93 da Lei Complementar Nº 76/93 - Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Recurso Nº 014/2011/CONSUPOL/PC/RO assim como o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2011/CPAD/1ª COR/PC/RO, em desfavor da servidora **SILVIA LETÍCIA ALMEIDA DAS CHAGAS** (Agente de Polícia).

Art. 3º – ENCAMINHAR para Corregedoria Geral de Polícia Civil o recurso e o processo em referência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado Geral da Polícia Civil

Polícia Militar

PORTARIA Nº 372/DP-3, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a decisão exarada no Termo de Audiência, referente aos autos do processo nº 0000378-58.2014.8.22.0007, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal-RO, datado de 11 de julho de 2014, que concedeu a soltura do réu, o **3º SGT PM RE 10005733-8 ARILSON GOMES DA SILVA**, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 738/SJD/4º BPM-2014, de 15 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 3º SGT PM RE 10005733-8 ARILSON GOMES DA SILVA, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação através da Portaria 320/DP-3, de 04/08/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2517, de 11/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 373/DP-3, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

- Considerando a decisão exarada nos autos do processo nº 00007830-22.2014.8.22.0007, 1ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal-RO, datado de 19 de julho de 2014, que concedeu a liberdade provisória ao **2º SGT PM RE 10002550-5 HERNANI PEREIRA RODRIGUES**, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 0453/Dpto. Correição/CORREGEPOM-2014, de 21 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **2º SGT PM RE 10002550-5 HERNANI PEREIRA RODRIGUES**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação através da Portaria 321/DP-3, de 04/08/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2517, de 11/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 374/DP-3, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Alvará de Soltura, expedido pela 1ª Vara Cível, do Poder Judiciário da Comarca de Alta Floresta do Oeste-RO, datado de 23 de agosto de 2014, que concedeu a liberdade ao **SD PM RE 10009425-0 JHONATAN NEPOMUCENO REIS**, conforme consta nos autos de Processo nº 0002392-19.2013.822.0017, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 513/Seç Corr./CCORPM, de 26 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM RE 10009425-0 JHONATAN NEPOMUCENO REIS**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação através da Portaria 349/DP-3, de 12/08/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2523, de 19/08/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2014.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1505.000708-0000/2014 que foi INEXIGIVEL A LICITAÇÃO para o serviço de Manutenção de Etilômetros, conforme preceitua o Art. 25 da Lei nº8.666/93, em favor da empresa: **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: 07.791.107/0001-44 no valor total de R\$ 18.257,55 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Parecer nº 020/2014 da Assessoria Técnico Jurídico da Polícia Militar. Porto Velho, 02 de Setembro de 2014. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

PORTARIA Nº 009/DIV PAG, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **1º SGT PM RR RE 100019817 AGNALDO MIGUEL MINANO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 41, do Processo nº 01.1501.00847.0000/2013.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1645/2014/AUDIPREV/IPERON, de 21 de Agosto de 2014, folhas 47.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2008 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **1º SGT PM RR RE 100019817 AGNALDO MIGUEL MINANO**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de **Sub Tenente PM**, a contar de **1º de Maio de 2014**, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **1º de Maio de 2014**.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 011/DIV PAG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **CEL PM RR RE 100060048 FRANCISCO ACLAILDO DE SOUZA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária sobre 20% da remuneração do último grau hierárquico, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 52, do Processo nº 01-2220.21230-0000/2011.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1601/AUDIPREV/IPERON, de 27 de agosto de 2014, folhas 62 e 63.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **CEL PM RR RE 100060048 FRANCISCO ACLAILDO DE SOUZA**, sejam acrescidos de 20% (vinte por cento), a contar de **26 de Junho de 2014**, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e concomitante com o artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **26 de Junho de 2014**.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 010/DIV PAG, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **1º SGT PM RR RE 100032522 JOSE FERREIRA DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 47, do Processo nº 01.2201.03209.0000/2012.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao ar-

tigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1551/2014/AUDIPREV/IPERON, de 18 de Agosto de 2014, folhas 52.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **1º SGT PM RR RE 100032522 JOSE FERREIRA DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de **Sub Tenente PM**, a contar de **1º de Maio de 2014**, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **1º de Maio de 2014**.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0157/CORREGEPOM/2014

Julga Processo Demissório no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar, **RGF nº 13.02.2574**, onde figura como acusados os policiais: **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**; **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA**;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Sentença Administrativa de fls.320/332 dos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra o **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, em razão pela qual, com fulcro no Art. 50 inciso II, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, imponho a pena de **10 (dez) dias de prisão** e com base no Art. 13, inciso I, do Decreto-lei nº 34/82, **ABSOLVER** os **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA**.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, 1º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 02/09/2014.

FERNANDO LUIZ BRUM PRETTZ – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Autos: Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 13.02.2574

Acusados: **SDPMRE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA
SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 13.02.2574, instaurado em desfavor do **SDPMRE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA** acusados às fls. 02/04 nos termos seguintes:

“Segundo consta nar. denúncia, no dia 24 de maio de 2012, por volta das 23h00min, os acusados se encontravam de serviço, compondo uma equipe que promovia patrulhamento no Bairro COHAB nesta cidade de Porto Velho, abordaram a vítima F.M. A e quando esta já se encontrava cercada e imobilizada por aqueles integrantes da guarnição, o acusado **SD PM RE 07654-2 Lauro Fernandes da Silva Junior**, empunhando uma espingarda Calibre 12, do acervo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desferiu um disparo contra a mesma, produzindo nesta o ferimento descrito no incluso Laudo de Exame Tanatoscópico considerado a causa de sua morte.

Quando da prática do crime pelo acusado **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, os acusados **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA** assumiram condutas que representam pretender concorrer de forma determinante para o resultado, agindo de modo a atenderem um prévio ajuste.

Consta ainda da r. denúncia que os acusados, ajustados e com unidade de desígnios, agiram todos impelidos por motivo fútil, dispondo-se respectivamente, a matar e concorrerem com suas condutas para a realização do assassinato”.

Assim agindo, os acusados **SDPMRE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA**, em tese, teria incorrido nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo) e III (respeitar a dignidade da pessoa humana) tudo do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

DOS DIREITOS DOS ACUSADOS

1. O acusado **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** foi devidamente citado, fls.112/114, Qualificado e Interrogado, fls. nº115/117, tendo apresentado defesa prévia, fls.150/151; Alegações Finais de Defesa, fls. nº295/298, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito. A defesa nas Alegações de Defesa Prévia fls. nº 150/151, manifestou-se preliminarmente pela nulidade do processo administrativo sendo que teria

ocorrido um erro formal no Art. 1º da Portaria nº 091/CORREGEPOM/2013 onde consta "Resolve instaurar Conselho de Disciplina", pois o correto seria: "Resolve instaurar Processo Administrativo". Afirma que tal erro poderia prejudicar a promoção do acusado a graduação de CB PM.

Importante observar que o rito adotado tanto para o Conselho de Disciplina como para o do Processo Administrativo Disciplinar é o Decreto-Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 e igual situação, independente do nome do processo, há o impedimento para a promoção à graduação de CB PM. Ainda temos a informação, constante das fls. nº 94/99 que o mesmo fora matriculado, por força de liminar, para frequentar o Curso de Formação de CB PM-EAD/2013. Desta forma não se evidenciou qualquer prejuízo ao acusado ou a sua defesa, motivo pelo qual o pedido deve ser indeferido.

2. O acusado **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA** foi devidamente citado, fls. 106/108, Qualificado e Interrogado, fls. nº 145/14; Alegações Finais de Defesa, fls. nº 295/298, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

3. O acusado **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** foi devidamente citado, fls. 109/111, Qualificado e Interrogado, fls. nº 142/144; Alegações Finais de Defesa, fls. nº 295/298, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

Nas Alegações Finais de Defesa, fls. nº 295/298, comum para os três acusados, a defesa argumentou que:

- Nas preliminares informa e anexa cópia da Sentença Judicial de 28 de fevereiro de 2014 da 2ª Vara do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 0009260-50.2012.8.22.0501, onde os acusados **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA** foram absolvidos devido à atipicidade da conduta, e requer a absolvição dos mesmos.

Com base no disposto do Art. 12 §1º III do RDPM, *in verbis*:

"Art. 12 Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial militar, cominando-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

§ 1º Quando a ação ou omissão praticada constituir-se, ao mesmo tempo, infração penal e disciplinar, prevalecerá o **princípio da relativa independência das instâncias**, que se orientará da maneira seguinte:

(...) III- **quando a absolvição criminal negar a existência do fato** ou da sua autoria ou, ainda, isentar o seu autor do crime por meio de uma das excludentes, a **responsabilidade administrativa do servidor será afastada**, se não houver falta residual a punir." (GRIFO NOSSO)

Desta forma assiste razão a defesa quanto a absolvição dos acusados **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA** e consideramos como improcedentes as acusações vertidas contra os mesmos, dadas pela Portaria instauradora.

- Quanto ao acusado **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** a defesa afirma que no curso da instrução probatória pode ocorrer a dúvida, ou seja, os depoimentos colhidos não levarem a certeza da autoria ou materialidade da transgressão disciplinar, o que não autorizaria a prolação de um seguro decreto condenatório. Acrescenta que a ausência de provas seguras

ou de elementos que possam demonstrar que o acusado tenha violado o disciplinado no Regulamento Disciplinar leva a sua absolvição com fundamento no Princípio da Inocência; e requer o arquivamento do processo devido à inexistência dos elementos do fato, ou seja, autoria e materialidade. Ainda que pese os argumentos da combativa defesa, sua tese para o acusado SD PM Lauro não deve prosperar, vejamos: No julgamento do Tribunal do Júri, os jurados ao votarem o 4º quesito, por maioria, desclassificaram o crime de homicídio duplamente qualificado imputado ao acusado, para a modalidade culposa. Em obediência a soberania dos veredictos do júri, foi condenado a uma pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de detenção.

Logo não há como se questionar ou alegar falta de provas no caso em exame, sendo que a atribuição no final da Sentença Administrativa será verificar, se apesar da ação delituosa, o acusado reúne ou não condições de permanecer nas fileiras da Corporação.

Assim, pelo exposto, os argumentos da defesa não devem prosperar.

Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando **por unanimidade**, como improcedentes as acusações imputadas ao **SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA** e **SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA**, tendo em vista a absolvição criminal com trânsito em julgado.

Concluíram por **unanimidade**, como parcialmente procedentes as acusações contidas na Portaria instauradora concernente ao primeiro parágrafo que descreve os fatos imputados ao **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, pela incidência nas transgressões disciplinares capituladas no Art. 13, inciso II do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aprovado pelo Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c o inciso III (**respeitar a dignidade da pessoa humana**) do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Ainda por **unanimidade** concluíram que o acusado **reúne condições de permanecer na Corporação**, devendo ser aplicada pena disciplinar diversa do licenciamento à bem da disciplina.

DAS PROVAS

Dos documentos juntados aos autos destaco os seguintes elementos probatórios, que indicam que a conduta delituosa do acusado, quais sejam:

- Boletim de Ocorrência Policial nº 4120/2012 de 254 de maio de 2012, fls. nº 19/21;
- Auto de Resistência e Prisão, fls. nº 44;
- O acusado no Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. nº 115/117, disse que:

"(...) Que o autor do disparo que vitimou o senhor Francisco Maia Almeida foi efetuado **por mim no atendimento da ocorrência** (...) Que em dado momento ao reduzirmos a velocidade ouvi um disparo de arma de fogo que atingiu a viatura no lado em que me encontrava, no para-lama direito, Que nesse momento passamos a perseguir o condutor da motocicleta, porém o giroscópio e sirene da viatura estavam com defeito não podendo ser

acionado; Que durante o acompanhamento da motocicleta, que estava em fuga, **não consegui informar ao CIOP, vindo logo após a derrubar a motocicleta encostando a viatura** na parte traseira do veículo que estava sendo acompanhado; Que não consegui fazer contato com o CIOP, em razão da rede rádio se encontrar congestionada e somente consegui informar após o disparo que vitimou Francisco Maia o qual estava sendo perseguido pela guarnição; **Que no momento em que ocorreu a queda, fui o primeiro a desembarcar na viatura já com a espingarda calibre 12 em punho, apontando para Francisco** determinado que ele largasse a arma, pois o momento da queda o mesmo se **encontrava com a arma na mão apontada para baixo e quando determinei que soltasse a arma o mesmo fez menção que iria apontar para mim**; Que diante daquela situação de risco **efetue um disparo que alvejou e vitimou Francisco** (...) Que imediatamente após ser alvejado colocamos a vítima na viatura, recolhemos a arma e este foi levado ao João Paulo II; Que o procedimento de abordagem foi executado nos padrões das diretrizes operacionais (...) quando a moto caiu a vítima se levantou e andou uns dez metros até o outro lado da rua e que ao ficar de frente para a guarnição com arma em punho, **mas apontada para baixo, determinei que soltasse a arma. Foi quando o mesmo levantou a mão na menção de apontar a arma resultando no disparo que executei contra o mesmo** (...). (GRIFO NOSSO)

- O acusado SD PM Júlio Ferreira da Silva, fls. nº 142/144, disse que:

"(...) Momento contínuo o conduto do veículo evadiu-se e numa curva perto do Lanche do Senna, foi quando efetuou um disparo contra a guarnição tendo alvejado o para-lama direito da viatura. (...) Que aproximei viatura da motocicleta. mas não acionamos sirene e giroscópio, pois estavam com problema, oportunidade em que encostei na traseira da moto que veio a tombar; (...) Que no momento da queda a vítima Francisco não caiu ao solo, mas saiu cambaleando, tendo este andado alguns metros e, já do outro lado da rua, **com a arma em punho, virou-se para a guarnição. Neste momento, o comandante SD PM LAURO de arma em punho (escopeta calibre 12) determinou que o mesmo largasse a arma, foi quando a vítima fez menção de levantara arma resultando no disparo realizado pelo SD PM LAURO no peito, sendo acausa da morte de Francisco**; Que eu e o SD PM MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA encontrávamos desembarcando da viatura, mas com **certeza o disparo ocorreu enquanto eu me encontrava com a porta aberta saindo da viatura, pois os fatos ocorreram de forma muito rápida** (...). (GRIFO NOSSO)

- O acusado SD PM Marcos Danilo Augusto França Melo no seu Auto de qualificação e interrogatório, fls. nº 145/147, disse que:

"(...) Que mais adiante após a motocicleta entrar para dentro do bairro a viatura encostou na motocicleta levando este veículo ao chão, momento em que o condutor Francisco saiu tropicando, mas sem cair, consegui atravessar a rua e já na calçada, virou-se para guarnição oportunidade em que visualizamos que estava com a arma na mão. **Momento contínuo o SD PM LAURO mandolargar a arma foi quando este levantou a arma e de forma muito rápida o SD PM**

LAURO efetuou um disparo de escopeta a uma distância aproximadamente de cinco metros o que resultou na morte de Francisco. (...) (GRIFO NOSSO)

- A testemunha Sra M.O.M. M. , fls. nº 174/175, disse que:

"(...) vi uma moto caída ao solo e uma viatura do tipo parati, e o condutor da motocicleta ao se levantar foi abordado por dois policiais militares que desceram da viatura, tendo um permanecido dentro da viatura; **Que em dado momento vi o condutor da motocicleta levantar as mãos e dizer que não estava armado, mas presenciei o mesmo levar a mão à cintura,** foi quando ouvi um estrondo tipo bomba e um clarão de fogo, posteriormente só vi a vítima ao chão(...). Que também presenciei os policiais militares arrastarem a vítima alvejada e colocarem na viatura e saíram sentido Jatuarana (...). **Que na ação policial não vi qualquer arma na mão da vítima (...).**" (GRIFO NOSSO)

- A testemunha Sr. A.A.S., fls. nº 182/184, disse que:

"(...) Que em dado momento vi o condutor da motocicleta se levantar do chão e ir à calçada, oportunidade em que levantou a camisa e suas mãos, nesse momento do nada um Policial efetuou um disparo de arma de fogo alvejando o condutor da motocicleta, que após o disparo, foi levado pelos policiais na parte traseira da viatura da PM; Que no momento em que colocavam a vítima na viatura um dos policiais militares gritava **"PEGA A ARMA PEGA A ARMA"**, porém eu não vi qualquer arma de fogo de posse da vítima que durante a situação liguei para o 190 para informar todo o ocorrido. (...) eu fui para Central de Polícia, juntamente com minha sogra e minha namorada, no meu veículo particular para prestar depoimento, pois eu tinha presenciado tudo e tive informação que a guarnição estava registrando a ocorrência alegando que a vítima estaria armada, o que não condizia com que eu havia presenciado (...). Que posteriormente aos fatos uma pessoa de nome ANDESON o qual conheço mandou uma mensagem para o meu celular dizendo que o LAURO queira me pegar (...)" (GRIFO NOSSO)

-Durante suas inquirições prestadas em juízo às testemunhas M.O.M. e A.A.S., respectivamente às fls. nº 253/256 e 182/184 apresentam informações no sentido de afirmar que a vítima Francisco estava desarmada por ocasião da abordagem.

-O Laudo de Exame de comparação balística nº 689/2012/SEB/IC/DPT/PC/SEDEC/RO, fls. nº 239/241, é **inconclusivo** no sentido de demonstrar que os cinco estojos deflagrados e tidos com disparos efetuados pela vítima, eram compatíveis com a arma que estaria na posse do mesmo.

- O Laudo de Exame em local de constatação de disparo de arma de fogo nº 1391/SCP/IC/DPTC/PC/SEDEC/RO, fls. nº 250/252, realizado na viatura Parati da Polícia Militar, a que teria sido alvejada pelo disparo efetuado pelo Sr. Francisco, é **inconclusivo**, ou seja, não consegue mostrar que a perfuração teria sido causada pela arma de fogo que estivera em posse da vítima Sr. Francisco.

-A testemunha 1º Sgt PM Nérias Nunes do Amaral Filho, fls. nº 267/268, disse que:

"(...) **depois de algum tempo é certo que os acusados informaram a respeito de uma troca de tiros;** o depoente não se recorda ao certo

se teria questionado os componentes da guarnição se algum deles teria se lesionado; o depoente se recorda, entretanto, de ter perguntado a respeito da necessidade do encaminhamento ao local de uma unidade de resgate, **sendo informado da desnecessidade**, já que os próprios componentes da guarnição estariam encaminhando a vítima para o Hospital João Paulo II (...). **O depoente tem a dizer que demorou cerca de 15 ou 20 minutos entre o contato estabelecido com os componentes da guarnição, noticiando a tentativa de roubo, e a comunicação a respeito da troca de tiros (...).**" (GRIFO NOSSO)

- Destaco do Relatório da Comissão Processante a análise de provas constantes dos itens 35 a 44, fls. nº 313/315, quanto à análise do homicídio culposo, o não cumprimento do uso progressivo da força, previsto na Diretriz de Ação Operacional nº 23 no item nº 7, vejamos:

"(...) 7.3 Infrator da lei disparando arma de fogo em público caberá ao PM:

- a) **Abrigar-se e manter a arma em condições de pronto-emprego;**
- b) **Visualizar o infrator e verbalizar;**
- c) **Determinar ao infrator que coloque a arma no solo, para início da busca pessoal;**
- d) Ainda que não haja colaboração, o PM não deverá, em princípio, atirar em meio ao público, para segurança dos populares;
- e) **Nesse caso, o PM solicitará reforço e providenciará cerco.**

Nenhuma situação é igual à outra. As circunstâncias de cada ocorrência, bem percebidas e julgadas pelo policial, determinarão o nível de força a ser utilizado.

Sempre que as circunstâncias permitirem, o policial deverá identificar-se como tal e advertir claramente o suspeito da sua intenção de usar a arma de fogo, concedendo um prazo suficiente para que o aviso possa ser respeitado. (...)" (GRIFO NOSSO)

Desta forma, o conjunto probatório juntado aos autos as exposições da Comissão Processante na análise de provas, demonstram que o acusado cometeu o crime de homicídio culposo. As determinações da Diretriz Operacional precitada, tem-se que o disparo de escopeta foi desproporcional diante do contexto fático. Importante destacar que a soberania dos veredictos no Tribunal do Júri limita uma análise perfunctória do mérito, entretanto inegável é o cometimento da transgressão disciplinar que circunda o cometimento do crime culposo, pois houve desproporção dos meios e o resultado.

Pelo exposto, a conduta descrita na portaria instauradora está em parte procedente, ficando assim, bem evidenciada a quebra da ética policial militar.

DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantendo a acusação, ficando o acusado incurso no inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana) do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato do acusado SD PM Lauro de

terrealizado disparo de escopeta na vítima Francisco Maia Almeida em desalinho com a Diretriz Operacional nº 23/2008, que culminou com a morte da vítima, estaria tipificado no Art. 17, XXX (empregar arma ou equipamento em desacordo com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação do infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza) do RDPM.

Examinando ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM mantenho na íntegra os argumentos apresentados pela Comissão Processante às fls. nº 318. Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, temos:

Art. 37. São causas que justificam e excluem a ocorrência de transgressão disciplinar, desde que comprovadas em processo apuratório regular:

I – ter havido motivo de força maior;

II – a ignorância, desde que não atente contra os sentimentos normais de patriotismo, humanidade e probidade; e

III – ter sido cometida a transgressão:

a) **em obediência à ordem superior, desde que não manifestamente ilegal;**

b) **para compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, em caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública e preservação da ordem e da disciplina; e**

c) **em legítima defesa, estado de necessidade ou estrito cumprimento do dever legal.**

Nenhuma das hipóteses elencadas acima se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado se aplica a **circunstância atenuante** prevista no art. 38, II do RDPM:

Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:

II – possuir relevantes serviços prestados à Corporação; (...)

Por outro lado, agrava-se a situação do acusado por enquadrar-se no que prescreve o art. 39, III, VI e VII, alínea "a", "b" e "d" do RDPM:

Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:

(...)

III- reincidência;

(...)

VI – ser a transgressão comprometedor da imagem da Corporação; e

VII – ter sido praticada a transgressão:

(...)

a) **durante a execução de serviço;**

b) **em presença de subordinados**

(...)

d) **em presença de público externo (...)**

No mérito, a materialidade e autoria estão confirmadas pelo quadro probatório constante dos autos.

Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

1. Concorde, com o Relatório da Comissão Processante, fls. nº 308/319, dado as circunstâncias do evento, a aplicação da pena de Licenciamento à bem da disciplina seria medida desproporcional à transgressão cometida.
2. Aplicar com fulcro no Art. 50 inciso II do Decreto nº 13.255 de 12 de novembro de 2007 – Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia –, a pena de **10(dez) dias de prisão**, ao **SD PM RE 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.
3. Com fulcro no art. 13, inciso I do Decreto-lei nº 34/82, **ABSOLVER os SD PM RE 08019-3 JÚLIO FERREIRA DA SILVA e SD PM RE 07762-8 MARCOS DANILO AUGUSTO FRANÇA**.
4. Determino à Corregedoria Geral, 1º BPM e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 25/08/2014.

**Fernando Luiz Brum Pretz – Cel PM
Comandante Geral da PMRO**

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 1316 /GAB/SEJUS/RO
Porto Velho, 01 de setembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei n. 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a comissão de fiscalização da execução dos contratos de obras públicas da Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução dos contratos de obras públicas da Secretaria de Estado de Justiça, instituída através da Portaria n. 598/GAB/SEJUS de 08 de abril de 2014, publicada no DOE n. 2443, de 23 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos, que deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar as obrigações contratuais estabelecidas no contrato firmado com a Administração, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- b) Emitir Relatório Circunstanciado a cada medição;
- c) Efetuar o controle da vigência do contrato, prazos de execução, tomando providências cabíveis em tempo hábil, sempre que necessário.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta Comissão, deverão ser solicitadas a Gerência de Infraestrutura, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão, a contar do dia 01 de setembro de 2014, os Servidores Luiz Henrique Scheidegger, Mat.: 300125893, Jurandy Souza Araujo Junior, Mat.: 300115909, David Moises Monteiro Freire, Mat.: 300128819, que será presidida pelo primeiro e secretariado pelos demais membros, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria **REVOGA** os termos das Portarias n. 598/GAB/SEJUS de 08 de abril de 2014, e n. 686/GAB/SEJUS de 29 de agosto de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça

PORTARIA Nº. 1174/GAB/SEJUS
Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, Agentes Penitenciários, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos períodos de junho de 2010 a junho de 2014 e novembro de 2009 a novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça/SEJUS

Anexo I - Portaria nº. 1174/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Retroativo
300097812	Anderson Dias	Agente Penitenciário	17/6/2010	1	2	17/6/2014
300097726	Natalino Rodrigues Alves	Agente Penitenciário	14/6/2010	1	2	14/6/2014
300093613	Emilson de Alencar Rocha	Agente Penitenciário	13/11/2009	1	2	13/11/2013

Autos nº 01.2101.00531/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

A secretaria de estado de Justiça, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5.459/92, art. 2º, reconhece e homologa em favor da empresa de direito privado Oi S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ **123.398,78 (Cento e vinte três mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**, referente aos serviços prestados de links de internet prestados a Secretaria de Estado de Justiça no período de 01 a 31 de agosto de 2014.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 616/2014-GAB/DPE

Porto Velho, 22 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 208/2014/CG/DPE, de 19 de agosto de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **MANOEL ELIAS**

DE ALMEIDA, lotado na Comarca de Cerejeiras/RO, até o Município de **Vilhena/RO**, no período de **08 a 09 de setembro do corrente ano**, com a finalidade de promover a defesa do denunciado, na Sessão do Tribunal do Júri que acontecerá no dia 08 de setembro de 2014, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - Art. 2º - A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para servidores lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 622/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 13 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 026/2014 – FROS, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Dr. Fábio Roberto de Oliveira Santos;

CONSIDERANDO a orientação jurídica apresentada por meio do Parecer nº 357/2014-AJDPE/RO e ainda, a expressa autorização exarada na Ata da 134ª Reunião do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Titular da 1ª Defensoria Pública, até a cidade de **Aracaju/SE**, no período de **02 a 05 de setembro do corrente ano**, para participar do **Congresso: Família, Gênero e Concretização dos Direitos Fundamentais**, promovido pelo IBDFAM – Instituto Brasileiro de Direito de Família, nos dias 03 a 05 de setembro de 2014, concedendo 3 e ½ (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 623/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 25 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO a necessidade de tratar sobre assuntos relacionados ao I Concurso para formação do quadro administrativo desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Subdefensor Público-Geral Doutor **EDVALDO CAIRES LIMA** e do Excelentíssimo Defensor Público Substituto Doutor **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, até as cidades de **Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ**, no período de **03 a 06 de setembro do corrente ano**, para realizarem visitas às instituições: CESPE/UnB, FCC, CESGRANRIO e FGV, para tratativas a respeito do I Concurso para formação do quadro administrativo desta Defensoria Pública, concedendo 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 624/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 248/2014/AMDEPRO, datado de 12 de agosto de 2014, da Associação dos Membros da Defensoria Pública de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial, do servidor **LUIZ GONZAGA MOTA**, motorista, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, até o município de **Guajará-Mirim/RO**, no período de **29 a 30 de agosto do corrente ano**, com a finalidade de conduzir os Defensores Públicos que participarão da III Etapa do projeto "Defensoria Pública Ideal", concedendo 1,5 (uma e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 625/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 037/2014/PAT/DPE, de lavra do servidor Rossano Gomes Braga, Chefe do Grupo de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOÃO RODRIGUES VALE**, Assessor II, lotado em Porto Velho/RO, conduzido pelo motorista **LUIZ ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA**, no período de **01 a 10 de setembro do corrente ano**, com a finalidade de entregar materiais de consumo e permanente aos Núcleos da Defensoria Pública de **Alta Floresta do Oeste, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé e Vilhena**, concedendo 9,5 (nove e meia) diárias para cada servidor,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 626/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 27 de agosto de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 215/2014/CG/DPE, de 22 de agosto de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Substituto Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, lotado na Comarca de Rolim de Moura/RO, até o Município de **Alta Floresta do Oeste/RO**, no período de **01 a 02 de setembro do corrente ano**, com a finalidade de promover a defesa do denunciado, na Sessão do Tribunal do Júri que acontecerá no dia 02 de setembro de 2014, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para servidores lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 12/ARQ/2014**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquesmes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT Nº: 20130060005569
CONTRIBUINTE: VIVIANE L. DE OLIVERIA ME
INSC: 529516
END: RUA DOS BURITIS, 2236, SETOR 01 - MONTE NEGRO/RO.

PAT Nº: 20130060008805
CONTRIBUINTE: CENTRO DE COM DE PROD ROND LTD
INSC: 1144740
END: AV. DO LINHÃO, S/N, ST POLO MOVELEIRO-ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20130060008806
CONTRIBUINTE: AMAZONIA IND E COM DE PORTAS LT
INSC: 1685074
END: AV. PAU BRASIL, 14350, ST POLO MOVELEIRO - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20130060009056
CONTRIBUINTE: SIRLEI DIAS DOS SANTOS
INSC: 3222889
END: RODOVIA RO 257, KM 42, S/N, ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140130000081
CONTRIBUINTE: RS COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA
INSC: 921831
END: LH MA 34, LT 13, SERINGAL ASSUNÇÃO FUNDIÁRIO - MACHADINHO DO OESTE/RO

PAT Nº: 20140060000685
CONT: ROSALINO CORDEIRO MACHADO E CIA LTDA
INSC: 1131087
END: RUA FORTALEZA, 2425, ST 03 - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060000799
CONTRIBUINTE: CCM - CONST CENTRO MINAS LTDA
INSC: 3067301
END: RUA SÃO VICENTE, 2932, ST 03 - ARIQUEMES/RO

PAT Nº: 20130060002103
CONT: A. RODRIGUES JUNIR - COM E SERVIÇOS ME
INSC: 1265971
END: AVEN. JUSCELINO KUBITCHEK, 1486, ST 02, ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060002456
CONTRIBUINTE: CIMENPAR DIST DE CIMENTO LTDA
INSC: 1417258
END: ROD BR 364, KM 518, Nº 4137, ST ZONA EXPANSÃO URBANA - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060002649
CONTRIBUINTE: CCM - CONST CENTRO MINAS LTDA
INSC: 3067301
END: RUA SÃO VICENTE, 2932, ST 03 - ARIQUEMES/RO

PAT Nº: 20140060003179
CONTRIBUINTE: OSCAR GALVÃO RABELO
INSC: 1280431
END: RUAARACAJU, 2291, ST 03 - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060003333
CONTRIBUINTE: 3DEGRAUS - COM DE CONFEC LTDA
INSC: 321371
END: ALAMEDADO IPÊ, 3350, ST 01 - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140060003517
CONTRIBUINTE: AJ LIMANA E CIA LTDA
INSC: 1714601
END: RUA MACAUBAS, 4526, ST 09 - ARIQUEMES/RO.

PAT Nº: 20140010011159
CONTRIBUINTE: WILLIAN FIORI DE FARIA
CPF: 043.333.059-77
END: AVEN AIRTON SENNA, 1151-A, ST 01 - BURITIS/RO.

Ariquesmes/RO, 15 de agosto de 2014.
Fábio Pereira Campos
Técnico Tributário
Mat. 300049369

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO: 13/
ARQ/2014**

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

1-AI: 201128006000059
SUJEITO PASSIVO: ROMILDO DE OLIVEIRA PEREIRA COM DE COURO E DERIVADOS ME.
CAD/ICMS: 165791-7
CNPJ: 08.755.388/0001-42
END: RUA 11, Nº 2942, SETOR 8, ARIQUEMES-RO.

2-AI: 20143000600151
SUJEITO PASSIVO: OSVALDO ARCHANJO FILHO
CPF: 470.750.152-49
END: RODOVIA BR 364, KM 33, LINHA C 85, LOTE 15-A, GLB 3, PROJ BURAREIRO, RIO CRESPO/RO.

Ariquesmes/RO, 18 de agosto de 2014
Marcos Antônio Carneiro
TTE/RO: 300024130

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE****Edital de Intimação 002/ARMO/2014**

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do inciso III do Artigo 112 a 146 da Lei 688 de

27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos autuados na Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, à Avenida São Paulo, 3141, Centro, em Machadinho d'Oeste-RO.

1 - AUTO DE INFRAÇÃO 20143000600219
SUJEITO PASSIVO: COMPREMAIS COM DE GEN ALIMENTICIO LTDA EPP
CAD/ ICMS: 000000174983-8
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS 2538
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE-RO

**Machadinho D'Oeste-RO 12 de Agosto
de 2014**

PAULO CESAR RIBEIRO SIMÃO
AGENTE DE RENDAS
CAD. 30000736-0

**4ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL - CACOAL RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2014**

Contribuinte : DEPÓSITO DE MADEIRAS SOLLTDA-ME
CADASTRO : 339057-8
Endereço : RUA ANTONIO DE PAULANUNES,
Nº 382 - CACOAL/RO
DSF : 20143600400258

INTIMAÇÃO

Cumprindo com a DESIGNAÇÃO DE SERVIÇO FISCAL - DESF Nº 20143600400258, INTIMAMOS a empresa acima citada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s), lembrando que no exercício das atividades de fiscalização não pode ser negado o direito de examinar livros, documentos, etc., Art. 61, 1º da Lei nº 688/96, e responde pelo estabelecimento seu preposto ou representante legal.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 1 - Livro Fiscal de Registro de Entrada referente ao exercício de 2013 e 2014;
- 2 - PGDAS referente ao exercício de 2013 e 2014.
- 3 - Livro Fiscal de Registro de Entrada, em arquivo digital (PDF ou EXCEL), referente ao exercício de 2013 e 2014;
- 4 - Livro de Registro de Termos de Ocorrências.

Cacoal, 01 de julho de 2014.

SIARE MARTINS VIEIRA
AUDITORA FISCAL - CAD. 300113928

Secretaria de Estado da Assistência Social
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014/SEAS/RO**

A **Secretária Adjunta de Estado da Secretaria de Assistência Social**, uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28/02/2008 e Decreto nº 914 de 03 de janeiro de 2008, torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o requerimento apresentado pela empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA** do Chamamento Público nº 001/2014/SEAS/RO2014 que selecionou a empresa para construção de blocos de apartamento para servidores públicos do Estado de Rondônia, **RESOLVE** prorrogar o prazo para apresentação da documentação inicial ao Banco do Brasil S/A, estabelecida no item 3.3.2 do Edital do Chamamento em epígrafe, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 17/08/2014, para que este ato produza os efeitos administrativos que seja publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o de publicidade. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 02 de setembro de 2014.

Zilene Santana Silva Rabelo
Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013
Origem: Processo Administrativo nº 124/2013
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGAS DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento processual da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH na (Justiça Estadual, Varas cíveis e criminais da capital e interior, TJ, TCE, TRE, TRT, e Justiça Federal 1ª e 2ª instância) do Estado de Rondônia mais União (STF, TSE, STJ, TST, STM, CNJ, CSJT), para atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.
VALOR GLOBAL: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

Portaria nº 78/DIRPRE/SOPH.
Porto Velho, 01 de Setembro 2014

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Sra. **Josineide Gonçalves da Silva**, Carteira de Identidade nº 001.256.785 SSP/RN e CPF 737.427.674-53, na função de Assessoria de Imprensa, GAP 04, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – **SOPH**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
Diretor Presidente
Dê ciência e Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

PORTARIA nº. 590 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 25 de Julho de 2014.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010337

CARLOS EDUARDO DA COSTA
Cadastro nº 300122496

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO
Cadastro nº 300106758

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RODOVIA RO-257, TRECHO: KM-30 / ENTR. RO-133 (5º BEC), SEGMENTO: ESTACA 0+0,00 A ESTACA 450+0,00 - LOTE 01, COM EXTENSÃO DE 9,0KM, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00046-00/2014/FITHA, objeto do Contrato nº 026/14-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa E. J. CONSTRUTORA LTDA, com a intervenção do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 655 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 18 de Agosto de 2014.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA
Cadastro nº 300118831

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES
Cadastro nº 300106410

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO, LOCALIZADOS NA LINHA 603, TRECHO: THEOBROMA / DISTRITO PALMARES, SENDO: BTCC 3,50 X 3,00M - KM-3, SOBRE O RIO PIRAZI E BTCC 4,00 X 4,00M - KM-19,5, SOBRE O RIO SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA / RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00054-00/2014/FITHA, objeto do Contrato nº 028/14-FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa VERDE MARES CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP, com a intervenção do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE

PORTARIA nº. 656 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 14 de Agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA
Cadastro nº 300118831

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010337

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, LOTE I, NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, CONSOANTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO E ANEXOS, ÀS FLS. 1590/1600; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ÀS FLS. 1601; OFÍCIO Nº 2703/14/GAB/DER/RO, ÀS FLS. 1602/1603; OFÍCIO Nº 2700/14/GAB/DER/RO, ÀS FLS. 1604/1605; RESPOSTA OFÍCIO, ÀS FLS. 1606/1611; DECISÃO, ÀS FLS. 1612; RATIFICAÇÃO, ÀS FLS. 1613, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-03821-00/2012/DER-RO, objeto do Contrato nº 063/14-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE .CUMPRASE**

**PORTARIA nº. 657 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 14 de Agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA
Cadastro nº 300118831**

**DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO
Cadastro nº 300010337**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, LOTE II, NO

MUNICÍPIO DE JARU/RO, CONSOANTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO E ANEXOS, ÀS FLS. 1249/1258; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ÀS FLS. 1259; OFÍCIO Nº 2702/14/GAB/DER/RO, ÀS FLS. 1260/1261; OFÍCIO Nº 2699/14/GAB/DER/RO, ÀS FLS. 1262/1263; RESPOSTA OFÍCIO, ÀS FLS. 1264/1269; DECISÃO, ÀS FLS. 1270; RATIFICAÇÃO, ÀS FLS. 171, que tratam do(s) auto(s) - Processo 01-1420-03822-00/2012/DER-RO, objeto do Contrato nº 064/14-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE**

**PORTARIA nº. 658 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 21 de Agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 421/11/GAB/DER de 23.06.14 e, designar o (s) servidor (es):

**JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO
Cadastro nº 300106758**

**CLAUDIO JACOB
Cadastro nº 300007245**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de recebimento de materiais, efetuando o recebimento provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, cumprindo as exigências legais contida nas letras "a e b", Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a AQUISIÇÃO DE AGREGADOS (BRITA 3/4" A 3/8"), PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD DA AVENIDA AYRTON SENA, COM EXTENSÃO DE 600,00M (PISTA DUPLA), NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1411-00140-0000/2014-FITHA, objeto do Contrato nº 019/2014/FITHA, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

**ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE**

**PORTARIA nº. 659 /2014/GAB/DER.
Porto Velho, 26 de Agosto de 2014.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

**ERNANDES DE SOUZA BONFIM
Cadastro nº 300114660**

**CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAES
Cadastro nº 300106221**

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 3.487,00M, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, que tratam do(s) auto(s) - Processo 01-1420-00569-01/2014/DER-RO, objeto do Contrato nº 065/14-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 046/2014/GAD/DEOSP
Porto Velho, 01 de setembro de 2014.**

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS, matrícula 300024514, lotado neste Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, suspenso conforme portaria nº.59 de

28 de setembro de 2012, ocorrerá no período de 01/09/2014 a 15/09/2014, de acordo com os interesses da Administração Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO
Mat.: 300007935

PORTARIA Nº047/2014/GAD/DEOSP Porto Velho, 01 de setembro de 2014.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011 e Portaria 208 de 23 de fevereiro de 2011, conforme memorando nº001/2014/FIN/DEOSP, de 08/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor RÊMINGTON PEDRO DE ASSIS LEAL, matrícula 300104724, marcada para o dia 01/09/2014 a 30/09/2014, 30 (trinta) dias, ficara suspenso, e ocorrerá em 01/09/2014 a 15/09/2014, 15 (quinze) dias e os 15 (quinze) dias restantes ficaram suspensos, e ocorrerá em 16/12/2014 a 31/12/2014, 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO
Mat.: 300007935

Assembleia Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 789, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a indenização de férias; pagamento de adicional de férias; altera a Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, que dispõe sobre a modificação e reorganização do Quadro Administrativo do Ministério Público de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, fica acrescida do artigo 22-B, com a seguinte redação:

“Art. 22-B. Fica o Procurador-Geral de Justiça de Rondônia autorizado a converter em pecúnia as férias não gozadas de servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. As férias, indenizadas ou não, serão sempre remuneradas com o acréscimo de, pelo menos, 1/3 (um terço) a título de adicional de férias para cada período de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Para fins de cálculo do adicional de férias, do valor da indenização ou da sua conversão parcial em pecúnia aplica-se aos Membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, no que couber, o estabelecido no artigo 53 e parágrafos da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia, com a redação da Lei Complementar nº 716, de 20 de junho de 2013.

§ 3º. A matéria de que trata este artigo será regulamentada por Resolução do Ministério Público do Estado de Rondônia e terá efeitos retroativos a 20 de junho de 2013, data de vigência da Lei referida no § 2º deste dispositivo.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2014.
Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 3.423, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o evento Desfile Oficial da Cavalcada no Estado de Rondônia, como bem de natureza imaterial que integra o patrimônio cultural rondoniense, prevê o itinerário do desfile de modo que seja garantido o bem-estar das pessoas e dos animais durante o desfile e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o evento Desfile Oficial da Cavalcada no Estado de Rondônia, como bem de natureza imaterial que integra o patrimônio cultural rondoniense.

Art. 2º. Durante a Cavalcada, o itinerário do desfile ocorrerá de modo que seja garantido o bem-estar das pessoas e dos animais.

Art. 3º. O itinerário do desfile começará com a saída às 9h, com descanso para os animais às 10h30m e 11h30m, e o término e dispersão para o período de 13h ou 13h30m.

Art. 4º. Ficam proibidos de participar da cavalcada, os veículos de carga tipo carretas e caminhões, tratores e jericos, ônibus e micro-ônibus.

Art. 5º. Fica proibido o arremesso de objetos nas vias públicas, os fornecimentos ou utilização de bebidas em garrafas de vidro, transporte de bebidas alcoólicas nos veículos participantes, bem como sua distribuição durante a cavalcada.

Art. 6º. Fica proibida a utilização de esporas com rosetas pontiagudas, chicote ou qualquer outro instrumento que possa ferir o animal para incitar a cavalgadura e a queima de fogos.

Art. 7º. Os veículos de tração animal não poderão transportar mais do que 3 (três) pessoas e deverão ser disponibilizadas caixas d'água durante o trajeto da cavalcada, a fim de saciar a sede dos animais, devendo ser divulgado para os participantes do evento que: “as condutas de maus tratos contra animais, abusando-se da sua utilização, castigando-os ou ferindo-os constitui crime previsto no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98”.

Art. 8º. Antes de iniciar o desfile, a organização deverá identificar cavaleiros e comitiva, anotando nome e número de documentos de identidade, se possível, o nome do animal, responsabilizando-se também, por colher tais dados durante o trajeto.

Parágrafo único. Não será permitida a circulação de bovinos no evento.

Art. 9º. Caberá a Polícia Militar o controle de fluxo de tráfego, observando a autorização expedida pelo DER para a utilização de apenas meia pista das rodovias.

Parágrafo único. A equipe deverá primar pelo bem-estar dos animais e dos participantes, entre outras obrigações.

Art. 10. O Corpo de Bombeiros prestará atendimento e primeiros socorros no dia do evento, sendo de responsabilidade da Prefeitura reforçar a equipe para atendimento de emergência no hospital.

Parágrafo único. Caberá ao Município comunicar a Polícia Militar sobre os blocos que eventualmente participarão do evento no perímetro urbano, inclusive o período pelo qual foi autorizada a utilização da via pública.

Art. 11. Não poderão participar do desfile crianças menores de 12 (doze) anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis, em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 12. A continuação da cavalcada não será permitida enquanto não forem tomadas as instruções e medidas necessárias contidas nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de agosto de 2014.
Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 3.422, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Institui o dia 9 de agosto como dia em "Memória às Vítimas do Massacre de Corumbiara", no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 9 de agosto como dia em "Memória às Vítimas do Massacre de Corumbiara".

Art. 2º. No dia 9 de agosto serão desenvolvidos pelo Poder Executivo, as seguintes atividades e eventos: propaganda em rádio, TV e distribuição de folhetos informativos, congressos, debates e palestras de esclarecimento e conscientização à população e na rede de ensino estadual acerca do Massacre de Corumbiara e conflitos agrários.

Parágrafo único. Os eventos descritos neste artigo não ficam limitados ao dia 9 de agosto, "Dia de Memória às Vítimas do Massacre de Corumbiara", podendo os mesmos ser realizados a qualquer tempo.

Art. 3º. Na execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de agosto de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Classe Única para a Carreira de Médico, e estabelece os requisitos para a ocupação do Cargo de Chefe da Seção de Assistência à Saúde do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Médico, previsto no Anexo I, Parte I, Código MP-NS, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passa a ser regulamentado por esta Lei Complementar.

Art. 2º. São atribuições gerais do cargo de Médico:

I - realizar consultas clínicas aos usuários da Seção de Assistência à Saúde;

II - participar das atividades de controle de patologias como hipertensão, diabetes, saúde mental e outros;

III - executar ações de assistência aos Membros, servidores e dependentes cadastrados;

IV - realizar consultas e procedimentos na Seção de Assistência à Saúde e, quando necessário, fora das dependências do Ministério Público do Estado de Rondônia;

V - aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;

VI - quando necessário, promover a busca ativa de doenças infectocontagiosas, adotando as medidas necessárias de controle;

VII - realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

VIII - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, desde que as condições permitam;

IX - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assunto de sua competência;

X - promover campanhas educativas para prevenção de doenças e enfermidades, tais como o câncer, hipertensão, diabetes e outras; e

XI - realizar outras atividades de área médica regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. Fica instituída a Classe Única para o cargo efetivo de Médico, cuja referência inicial será a MP-NSM-01, com vencimento básico estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Os atuais ocupantes do cargo efetivo de Médico deverão ser enquadrados na nova carreira, sendo reposicionado na referência igual ou imediatamente superior ao de seu vencimento anterior.

§ 2º. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico e Cirurgião Dentista poderá, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, ser reduzida de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a pedido do servidor e com a consequente redução proporcional da sua remuneração.

Art. 4º. O Cargo de Chefe da Sessão de Assistência à Saúde – símbolo MP-DAS-6, previsto no subitem 2 da alínea "a", inciso VII do § 5º do artigo 3º e Anexo II, parte I da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, é de ocupação privativa de profissional de nível superior da área de saúde, conforme disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins desta Lei Complementar, entende-se como profissional de saúde aqueles que laboram em uma profissão regulamentada relacionada às ciências da saúde e que esteja regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional.

Art. 5º. São atribuições do Chefe da Seção de Assistência à Saúde:

I – chefiar todas as atividades de sua seção, organizando e orientando os trabalhos a esta relacionados, orientando e acompanhando o desempenho dos servidores, para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

II – diligenciar para conhecer as realidades dos Membros, servidores e dependentes pelas quais são responsáveis, observando suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

III – identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais estão expostos os usuários da Seção de Assistência à Saúde;

IV – promover programas de saúde visando difundir conhecimentos sobre saúde laboral e pessoal dos Membros, servidores e dependentes;

V – elaborar plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde laboral e física dos Membros, servidores e dependentes;

VI – coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para saúde;

VII – promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na sociedade para o enfrentamento dos problemas de saúde identificados;

VIII – fomentar a participação de Membros, servidores e dependentes, nas atividades de promoção a saúde desenvolvidas pela Seção de Assistência à Saúde;

IX – incentivar a formação e/ou participação ativa dos Membros e servidores nos programas de saúde da Instituição; e

X – realizar outras atividades correspondentes à sua atuação, regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**ANEXO I****CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO****ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO e DENTISTA – MP-NSM**

CLASSE ÚNICA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BÁSICO
	MP-NSM-01	8.719,05
	MP-NSM-02	8.937,03
	MP-NSM-03	9.160,45
	MP-NSM-04	9.389,46
	MP-NSM-05	9.624,20
	MP-NSM-06	9.864,80
	MP-NSM-07	10.111,42
	MP-NSM-08	10.364,21
	MP-NSM-09	10.623,32
	MP-NSM-10	10.888,90
	MP-NSM-11	11.161,12
	MP-NSM-12	11.440,15
	MP-NSM-13	11.726,15
	MP-NSM-14	12.019,31
	MP-NSM-15	12.319,79
	MP-NSM-16	12.627,78
	MP-NSM-17	12.943,48
	MP-NSM-18	13.267,07
	MP-NSM-19	13.598,74
	MP-NSM-20	13.938,71
	MP-NSM-21	14.287,18
	MP-NSM-22	14.644,36
	MP-NSM-23	15.010,47
	MP-NSM-24	15.385,73
	MP-NSM-25	15.770,37
	MP-NSM-26	16.164,63
	MP-NSM-27	16.568,75
	MP-NSM-28	16.982,97
	MP-NSM-29	17.407,54
	MP-NSM-30	17.842,73

LEI COMPLEMENTAR Nº 790, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**ANEXO II****CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO****ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS DO CARGO	
		ESCOLARIDADE	REQUISITO
Chefe da Seção de Assistência à Saúde - SEAS	MP-DAS-6	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	Profissional de nível superior da área de Saúde

Prefeitura Municipal da Capital**AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Coordenadoria Municipal de Licitações, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e CPL-GERAL constituída através do Decreto nº 141/I publicado no DOM nº 4.403 de 15/01/2013, alterado pelo Decreto nº 1.175/I publicado no DOM nº 4.584 de 14/10/2013, em cumprimento a Lei nº 8.666/93 torna público a suspensão da seguinte licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO Nº 10.0060/2014. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos seguintes serviços: Lote 1: Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos-RSU, incluindo fornecimento de caixa contêineres; Coleta e transporte ao destino final de resíduos de serviços de saúde-RSS; Lote 2: Operação do aterro controlado e Lote 3: Educação socioambiental, para atender à Secretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB. INFORMAÇÕES:

Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Tutela Inibitória nº 20/2014/GCWCS, o processo supra citado encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado. Demais informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Municipal de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066 ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2014.

Sávio Gomes de Brito
Presidente

Prefeituras Municipais do Interior**EXTRATO DA ATA E RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto 1.117/2014 de 26 de Junho de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2014 SRP nº 002/2014, do Processo administrativo nº 1-1211/2013, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos da farmácia básica, medicamento hospitalar, material penso, odontológico e de laboratório. Após as fases do pregão eletrônico, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ. 02.520.829/0001-40	R\$ 124.209,90
02	COVAN COM. VAREJISTA E ATAC DO NORTE LTDA CNPJ. 02.475.985/0001-37	R\$ 199.555,42
03	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ. 06.935.554/0001-67	R\$ 67.248,00
04	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ. 10.749.915/0001-58	R\$ 126.588,80
05	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 03.652.030/0001-70	R\$ 37.993,00
06	BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ. 02.176.223/0002-10	R\$ 279.872,90
07	LABRIMBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ. 73.008.682/0001-52	R\$ 24.555,00
08	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI. CNPJ. 15.439.366/0001-39	R\$ 13.636,90
09	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ. 14.595.725/0001-84	R\$ 72.973,00
10	VEZEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ. 13.229.567/0001-86	R\$ 14.280,00
TOTAL		R\$ 960.912,92

O valor Global desta licitação é de **R\$ 960.912,92 (Novecentos e sessenta mil novecentos e doze reais com noventa e dois centavos)**. Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação. A Ata do Registro de Preço encontra-se disponível em sua íntegra, no site WWW.altoparaíso.ro.gov.br e no site www.arom.org.br.

Alto Paraíso – RO, 03 de Setembro de 2014.

GESLAINE AGUETONI MAULE
PREGOEIRA OFICIAL
DEC. 1.117/2014

EXTRATO DA ATA/FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Presidente da CPL nomeada pelo Decreto 1.116/2014 de 26 de Junho de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Carta Convite nº 002/2014, do Processo administrativo nº 1-893/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE**

HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM PMF NAS VIAS PÚBLICAS ESTE MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, para atender ao convênio nº 032/2014/DER-RO, firmado entre o governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas e Rodagem e o município de Alto Paraíso/RO. Foram convidadas quatro empresas onde somente duas empresas compareceram e dessa forma a comissão declarou a licitação fracassada. **A Ata da To Carta Convite 002/2014 encontram-se disponíveis em sua íntegra, no site WWW.altoparaíso.ro.gov.br e no site www.arom.org.br.**

Alto Paraíso – RO, 03 de Setembro de 2014.

GESLAINE AGUETONI MAULE
PRESIDENTE CPL
DEC. 1.116/2014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Marcelina, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 002/ APPSM/2014**, referente ao Processo Administrativo nº 001/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE 847 M² DE PISO DA QUADRA RECREATIVA DA ESCOLA SANTA MARCELINA**, em atendimento ao convênio nº 091/PGE/2014, através da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC e Associação de Pais e Professores da Escola Santa Marcelina de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa:

W.S.CONSTRUÇÕES – LTDA CNPJ: 00.884.739/0001-80, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE 847 M² DE PISO DA QUADRA RECREATIVA DA ESCOLA SANTA MARCELINA, em atendimento ao convênio nº 091/PGE/2014, através da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC e Associação de Pais e Professores da Escola Santa Marcelina de Alto Paraíso/RO com o valor de **R\$ 85.450,76** (Oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais com setenta e seis centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R\$ 85.450,76** (Oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais com setenta e seis centavos), com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 03 de Setembro de 2014.

VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTE CASARIN
Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Marcelina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2014

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1195/SEMOSP/2014. **DO OBJETO:** Aquisição de combustíveis, peças conforme convenio FITHA 040/2014. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 16 de setembro de 2014. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h30min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)34712551 34714168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes Presidente Médici/RO, 02 de setembro de 2014.
Jean Carlos Leonardeli
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/SEMPOG/2014, PROCESSO Nº 8.019/08/SEMOSP/2014

Objeto: Aquisição de 01(uma) Retro Escavadeira e Implemento martelo Demolidor Hidráulico (Retro Escavadeira 0 km, sobre pneus, tração 4x4, potência líquida (SAE) DE 85hp, 04 cilindros, de fabricação Nacional, Motor a Diesel, Braço padrão...), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 157/2014 tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG:450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/09/2014 até às 09h00min. do dia 18/09/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/09/2014 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 02 de Setembro de 2014.

Henrique Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº: 028/CPL/2014- REITERAÇÃO Edital Nº. 252/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 081/GAB/2014, torna público que realiza-

rá Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI, SEMPLAF E GABINETE. Objeto: Registro de Preço visando a futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM)**. Estimado no valor de **R\$ 266.827,50 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-610/2014**– Data para cadastro de proposta **09/09/2014** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **16/09/2014**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br** “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site **http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 03 de Setembro de 2014.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50 brilook/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 3 de fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento semanal, para o preparo de merenda escolar aos alunos da rede de ensino infantil, fundamental e EJA, com verba do FNDE/Governo Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência/Projeto Básico.

DATA: 26/09/2014

HORÁRIO: 09hs00min (nove horas)

PROCESSO: 1-628/SEMECE/2014

VALOR ESTIMADO: R\$: 27.528,95 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: **cpl.net@outlook.com**.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: **www.valedoparaíso.ro.gov.br**).

Vale do Paraíso – RO, 29 de agosto de 2014.
Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Decreto nº 4.032 de 03/02/2.014

**PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE EDITAL**
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/14, Objeto: **Contratação de empresa da área de engenharia para execução da Ampliação do Centro do Idoso no Município de Cabixi estado de Rondônia, com área 221,49m², Tipo Menor Preço global, Regime de Execução empreitada por preço global, Processo Administrativo nº. 800/2014, Fonte de Recursos: – 1.048 – Ampliação do Centro de Convivência do Idoso, Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras Instalações, valor estimado da obra R\$ 143.227,04 (Cento e Quarenta e três mil duzentos e vinte e sete reais quatro centavos). Seção de Abertura às 09:00 horas do dia 24 de Setembro 2014, na Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887, Fone: 069 3345-2353 Fax: 069 3345-2308. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 08/09/2014 no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 ou no site da prefeitura no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br.**

Cabixi – RO, 02 de Setembro de 2014.

**Laureci Terezinha dos Santos
Presidente da CPL
Dec. Nº129/2014**

**PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2014

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos Objeto: **Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA, TRAÇADO, NOVO, CABINE NA COR BRANCA, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA, REFORÇADA BASCULANTE, recurso oriundo do convênio nº 280/DEPCN/2013, celebrado entre a União através do Ministério da Defesa, e o Município de Cabixi/RO, valor global estimado R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) processo administrativo nº 781/2014 - Data para cadastramento de propostas, 04/09/14 às 13:00h, abertura de propostas 23/09/2014 às 09h00 e início da sessão pública: 23/09/14, às 09:30h horário de Brasília, o portal gerenciador desta licitação será a BLL (www.bll.org.br), e ainda o edital será disponibilizado gratuitamente através do site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br, ou pelo email cpl_cabixi@hotmail.com, ou diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO - CPL, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro, no horário das 7:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, ou para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.**

Cabixi – RO, 02 de Setembro de 2014.

**Andreza Gonçalves Moreira
Pregoeira
Dec. Nº. 007/2012**

AVISO 2º CHAMADA CARTA CONVITE Nº 02/2014

A Prefeitura de Chupinguaia, através da CPLMO; nomeada pelo Decreto nº 1124/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado nos autos do Proc. Adm. nº 903/14, a realização da 2º CHAMADA da CARTA CONVITE nº 02/2014, tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Direta ou Indireta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a qualificação de pessoas jurídicas e a seleção das propostas mais vantajosas, conforme disposições do Edital, cujo objeto desse constitui na Contratação de Empresa especializada na execução de obras e serviços de eletricidade para Implantação de Subestação na Unidade Básica de Saúde do Distrito do Novo Plano, localizada a Linha 48, Distrito do Novo Plano no Município de Chupinguaia/ RO, **DATA E HORA DA ABERTURA: 12 de setembro de 2014, às 09:00 horas LOCAL: Sala da CPLMO, na Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Avenida 27, 1133, Chupinguaia-RO, CEP 76.990-000, Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.**

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 1.124/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/14, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 43/14, que tem como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 03 de Setembro de 2014.

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo Nº663 SEMOSPAMA/2014, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. CONVÊNIO 010/2013/GJ/DER-RO**, com valor total estimado em 145.567,80 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Para atender as necessidades da SEMOSPAMA. Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 19/09/2014 as 08h00 horas (oito), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site www.novaunia.ro.gov.br.

Sa e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquirido junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220 ou (69) 81290415.

Nova União – RO; 03 de setembro de 2014.

**Maike Alan P. de oliveira
Presidente Interino da C.P.L**

Ineditoriais
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A TIM CELULAR S/A Localizada na Avenida do Cacau (RO 140) S/Nº, Lote 11 da Quadra 04 do Setor 06, Centro - Cacaúlândia - RO, CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que recebeu do COLMAM/SEDAM a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação em 30/04/2014 para a atividade de Telefonia Móvel Celular site CAUL01.

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇÃO

A TIM CELULAR S/A Localizada na Avenida Tupi, Lote 02, Quadra 19, setor 01, Centro - Cabixi - RO, CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que recebeu do COLMAM/SEDAM a Renovação da Licença Operação em 06/05/2014, para a atividade de Telefonia Móvel Celular, site CBX101.

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RISCALLI E RISCALLI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 594.089/0001-85, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 25/08 /2014, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizada AVENIDA MASSANGANA Nº 2100 SETOR AREAS ESPECIAIS CEP 78.870-226 ARIQUEMES RO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2014/SUPEL/RO.

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados, que o pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de Materiais Permanentes (micro trator, resfriador de leite e ordenha mecânica) visando atender a demanda necessária deste Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, referente ao processo nº 16.011.0026-00/2014, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 inciso I do artigo 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e artigo 38, inciso VII c/c artigo 43, inciso VI Lei 8666/93, em favor das empresas: Agrocomercial Sandri LTDA CNPJ 79.658.134/0001-54 a qual foi ganhadora do item 1 adjudicado no valor de R\$14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais) e empresa Casa da lavoura Maquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda CNPJ 03.552.842/0001-44 ganhadora dos itens 2 e 3 adjudicados nos valor de R\$20.933,00 (vinte mil novecentos e trinta e três reais).

Pimenta Bueno/RO, 03 de setembro de 2014.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eliane Cristina Faria

Diretora Geral do I.E.E.R Abaitará

Matricula :300036882